



**ESTADO DO PARANÁ**



Folha 1

<b>Órgão Cadastro:</b>	F.ARAUCARIA		<b>Protocolo:</b>
<b>Em:</b>	24/11/2023 18:53		<b>21.382.682-4</b>
<b>Interessado 1:</b>	(CNPJ: XX.XXX.617/0001-00) FUNDACAO ARAUCARIA		
<b>Interessado 2:</b>			
<b>Assunto:</b>	CONTRATO/CONVENIO	<b>Cidade:</b>	CURITIBA / PR
<b>Palavras-chave:</b>	ADITIVO		
<b>Nº/Ano</b>	-		
<b>Detalhamento:</b>	I TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.O 19/2022		
<b>Código TTD:</b>	-		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



## CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019/2022

### I – PARTES

**FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual n.º 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor RAMIRO WAHRHAFTIG, brasileiro, R.G. N.º 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, n.º 782, CEP 80.030-376, Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor GERSON KOCH, brasileiro, R.G. N.º 754.751 PR, CPF n.º 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, n.º 448, CEP 82.540-115, Curitiba PR, doravante denominada **CONTRATANTE**

**TEKIS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.674.744/0001-30, com sede à R. Prof. Ayrton Roberto de Oliveira, 32 - Ed. Laguna Corporate Center - SI 602 - Fone: (48) 3239-2500/ (48) 3239-2527 - Fax: (48) 3239-2505 - CEP 88034-050 - Florianópolis/SC, denominada Contratada, representada neste ato por seu Sócio Administrador, MARCOS LUIZ MARCHEZAN, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o no 563.491.819-72, portador do RG no 1942927 expedido pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Raul Seixas, n 76, bairro Saco Grande, CEP 88.032-762, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATADA

### II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Contrato Administrativo decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2022, homologado em 15/12/2022, publicação no DIOE Edição N.º 11315, p. 49 em 16/12/2022 e será regido pelas cláusulas e condições especificadas a seguir com fulcro nas normas e disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, pela Lei Estadual 15.608/07 e demais normas aplicáveis à espécie, com fundamento no art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, no art. 33 da Lei 15.608/07-PR e em consonância com o Parecer Jurídico 065/2022 – AJ/FA, exigência do art.35, X da Lei 15.608/07-PR e art. 38, VI da Lei 8.666/93, bem como o contido no protocolo n.º 19.833.215-1.

## CONSIDERANDO QUE:

A Plataforma ®ISOPP-X© foi desenvolvida pela equipe de colaboradores do Instituto Stela, e que esta equipe possui um acordado de confidencialidade de informações expressamente firmado no âmbito de seu Contrato de Trabalho, e, em caso de desligamento da Contratada não divulgará quaisquer informações administrativas, técnicas ou tecnológicas dos projetos que estiver envolvido ou teve conhecimento para seu futuro empregador.

Não haverá cessão de direitos de propriedade intelectual nem transferência de tecnologia ou dos códigos-fonte dos componentes tecnológicos da Plataforma ®ISOPP-X©, licenciados no âmbito do presente Contrato.

A interpretação das cláusulas do presente Contrato será regida pelas normas e disposições aqui dispostas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS DO CONTRATO

1.1 Constituem objetos do presente Contrato:

1.1.1 Prestação de serviços técnicos de suporte e manutenção corretiva, adaptativa, para o conjunto de sistemas da Plataforma SPARKx© - Plataforma de Gestão da Operação de Projetos Públicos, cujas especificações estão descritas no **ANEXO I**, indissociável ao presente contrato.

1.2 A concessão da licença de uso da Plataforma SPARKx©, consistente na permissão de uso não exclusiva, onerosa, intransferível, para fins não comerciais, e para uso restrito no território nacional, pela Contratante, nas versões e com as características técnicas descritas no **ANEXO I**.

1.2.1 Ao final do contrato, a concessão das licenças de uso da Plataforma SPARKx© se dará por tempo indeterminado, na última versão disponível a tal tempo, mesmo que a CONTRATANTE não as tenha instalado.

1.2.2 A licença de uso não compreende a cessão dos direitos de propriedade intelectual da **Plataforma ®ISOPP-X©** à Contratante, exceto na hipótese de encerramento definitivo das atividades da CONTRATADA.

1.3 O acoplamento de novas funcionalidades e melhorias à versão já existente na CONTRATANTE da Plataforma SPARKx©, conforme previsto no **ANEXO II**.

**Parágrafo Único:** Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de Inexigibilidade de Licitação 004/2022, protocolado sob nº 19.833.215-1, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado observados os parâmetros legais, desde que haja interesse entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 3.1 A Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços ora contratados, mediante entrega de nota fiscal por esta emitida, o **valor global de R\$ 598.914,73 (quinhentos e noventa e oito mil novecentos e quatorze reais e setenta e três centavos)**, referente aos itens previstos na cláusula primeira, distribuídos conforme segue.
  - 3.1.1 Em face do atendimento de suporte técnico, licença de uso, e customização de fluxos e formulários para as modalidades Fomento a Inovação, Fomento a Pesquisa, Fomento a Qualquer Tempo, Fomento a Divulgação Científica, Fomento a Recursos Humanos serão pagas 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 28.141,35 (vinte e oito mil cento e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 337.696,20 (trezentos e trinta e sete mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte centavos).
- 3.2 Em face da disponibilização da nova versão da Plataforma SPARKx©, com facilidades para melhorar o ambiente de interação entre os gestores, avaliadores e pesquisadores, serão pagas 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 130.609,26 (cento e trinta mil seiscentos e nove reais e vinte e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 261.218,53 (duzentos e sessenta e um mil duzentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos).
- 3.3 Os pagamentos ocorrerão mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente, na instituição bancária indicada pela CONTRATADA. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE, no endereço da mesma (constante do preâmbulo), com 30 dias de antecedência ao respectivo vencimento.
- 3.4 Em caso de alteração da legislação ou regulamentação tributária que resulte na incidência de novos tributos, ou na majoração dos tributos atualmente em vigor, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato, o preço dos serviços aqui previstos será reajustado no valor correspondente ao aumento dos tributos, ou as Partes deverão negociar, de boa fé, o reajuste dos preços aqui estabelecidos, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro existente na data de assinatura deste Contrato.
- 3.5 A Contratada deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is) em favor da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, CNPJ nº 03.579.617/0001-00, Av. Comendador Franco, 1341 - Jardim Botânico - Curitiba – PR e encaminhará as respectivas notas fiscais ao setor financeiro da instituição.
- 3.6 O representante da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará a análise do serviço contratado, verificando o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, que deverá ser atestado pelo representante legal da empresa, emitindo o competente atesto.

- 3.7 Os pagamentos serão efetuados sempre 10 (dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de comprovação da entrega do item solicitado, e apresentação de Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, devidamente atestada pelo setor competente.
- 3.8 Para os fins de processamento dos pagamentos e liquidações do presente instrumento, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos Tributários – CND, relativa às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como os documentos de regularidade perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho.
- 3.9 É obrigação da CONTRATADA, em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inc. XIV do art. 99 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e inciso XIII do art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 3.10 Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, a Contratante no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto no art. 162 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- 3.11 Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão (podendo ainda a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA aplicar à contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007), liberando-se o saldo remanescente, se houver.
- 3.12 Os documentos solicitados para os pagamentos deverão ser entregues em via original ou fotocópia autenticada.
- 3.13 A CONTRATADA deverá entregar os itens mencionados no item 3.1.1 imediatamente após a assinatura do presente contrato, bem como os itens mencionados no item 3.1.2 no prazo de 30 dias úteis a partir da assinatura deste contrato.
- 3.14 A Contratada deverá indicar conta corrente bancária para depósito dos valores contratuais devidos, constituindo o comprovante de depósito prova de pagamento e recibo de quitação do pagamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 4 A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, a ser designado por ato da Diretoria Executiva da Contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos do art. 65 da Lei 8666/93 e art. 113 da Lei 15.608/07 (lei estadual de licitações)

## **CLÁUSULA SEXTA – DO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO**

6 A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRANTE os serviços de suporte técnico, manutenção e customização conforme seguem.

6.1 Constituem serviços de atendimento de suporte técnico prestados pela CONTRATADA o fornecimento de orientações e o atendimento às solicitações de suporte formuladas pela CONTRATANTE quanto ao uso dos recursos disponíveis da Plataforma SPARKx©, consistindo nas atividades descritas no ANEXO I, a serem prestadas na forma a seguir disposta.

6.1.1 O suporte inicia-se com a comunicação de um chamado para solicitação de atendimento a um problema ou encaminhamento de dúvida por parte da equipe técnica da Fundação Araucária e seu posterior registro pela equipe de suporte técnico da CONTRATADA no SPARKx©. O cadastro será analisado pela equipe da StelaTek e, uma vez configurado como ocorrência de suporte, os procedimentos para a solução do problema serão respondidos no cadastro do chamado, devendo ser efetuados somente a partir da autorização da equipe da Fundação Araucária, a fim de se documentar todo o processo até o encerramento da ocorrência.

6.1.1.1 O atendimento telefônico limita-se à consultoria no software e a tecnologias relacionadas a erros no funcionamento ou funcionamento inadequado da Plataforma SPARKx© na CONTRATANTE.

6.1.1.2 As solicitações de suporte e os esclarecimentos aos colaboradores da CONTRATANTE sobre dúvidas relacionadas ao software e uso dos recursos disponíveis na Plataforma SPARKx©, em horário comercial, das 08h30 às 18h, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

6.1.1.2.1 Os serviços de suporte técnicos realizados fora do horário comercial em virtude de urgências da CONTRATANTE serão cobrados conforme valores de mercado praticados no momento da solicitação.

6.1.1.3 Se em um suporte efetuado for verificada a possibilidade de uma correção ou de customização do sistema, será aberto um novo chamado que seguirá os tipos de correção ou customização, conforme se detalha nas próximas seções.

6.1.1.4 A interação entre a recomendação de solução e o resultado de sua aplicação poderá ocorrer tantas vezes quantas forem necessárias até a completa solução da ocorrência.

6.1.2 O atendimento telefônico limita-se à consultoria no software e a tecnologias relacionadas a erros no funcionamento ou funcionamento inadequado da Plataforma SPARKx© na CONTRATANTE.

6.1.2.1.1 Não será considerado suporte técnico para atendimento telefônico:

6.1.2.1.1.1 Mudança de perfil de usuário ou de unidade da CONTRATANTE (i.e., centros, coordenações ou diretoria);

6.1.2.1.1.2 Criação de novas funcionalidades dentro do SPARKx© na CONTRATANTE que não estão listadas;

6.1.2.1.1.3 Alteração de fluxos ou novos formulários dentro do SPARKx© na CONTRATANTE;

6.1.2.1.1.4 Mudança de informações gerais, tais como dados cadastrais;

6.1.2.1.1.5 Carga de dados solicitada após implantação e homologação;

6.1.2.1.1.6 Mudanças em pareceres ou avaliações;

6.1.2.1.1.7 Mudança no conteúdo de propostas e projetos após sua submissão;

6.1.2.1.1.8 Mudança no prazo estabelecido em um programa ou modalidade após sua recepção; e

6.1.2.1.1.9 Qualquer tipo de mudança direta na base de dados do produto SPARKx© na CONTRATANTE.

6.1.2.2 Não se compreendem como atividades de suporte técnico e serão cobrados à parte, mediante aprovação de orçamento prévio, os serviços que se seguem:

6.1.2.2.1.1 Correções de erros provenientes de operação e uso indevido dos componentes da Plataforma SPARKx©;

6.1.2.2.1.2 Recuperação de arquivo de dados, quando possível, cuja perda de dados tenha sido provocada por erros de operação, falhas do equipamento, sistema operacional, instalação elétrica e erros em programas da CONTRATANTE.

6.1.2.2.1.2.1 Quando os erros forem provocados pela CONTRATANTE, esta se responsabilizará pela recuperação dos dados, sempre que houver possibilidade técnica.

6.1.3 Os serviços de desenvolvimento e realização de programas de treinamento e de consultoria para uso dos componentes da Plataforma SPARKx© prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE são definidos como suporte técnico neste contrato.

6.1.4 Para a validade do atendimento através do suporte técnico, a Contratante deverá comunicar a ocorrência de eventuais dúvidas relacionadas ao funcionamento técnico da Plataforma SPARKx© com detalhes e precisão, registrando a descrição dos problemas, dúvidas ou pendências por meio da ferramenta eletrônica de gestão de solicitações.

6.1.4.1 O cadastro da ocorrência na ferramenta de gestão de solicitações será analisado pela equipe da CONTRATADA e, uma vez configurado como ocorrência de suporte, os procedimentos para a solução do problema serão respondidos no cadastro da ocorrência, devendo ser

efetuados somente a partir da autorização da equipe da CONTRATANTE, a fim de se documentar todo o processo até o encerramento da ocorrência.

- 6.1.4.2 Se em um suporte efetuado for verificada a possibilidade de uma correção ou customização do sistema, será aberto um novo chamado que seguirá os tipos de correção ou customização. As customizações não cobertas no presente contrato somente serão realizadas mediante aprovação prévia do orçamento pela CONTRATANTE.
- 6.1.5 A CONTRATANTE não poderá utilizar pessoal próprio ou contratar terceiros para prestar serviços de suporte técnico e manutenção da Plataforma SPARKx©, bem como serviços das customizações e evoluções realizadas sobre ela, enquanto vigorar o presente contrato sem autorização expressa da CONTRATADA, sob pena de infração aos direitos de propriedade intelectual sobre a Plataforma de Software.
- 6.1.6 Caso não seja possível oferecer orientação para a solução de eventuais dúvidas ou erros nos componentes de softwares licenciados para uso mediante atendimento remoto, a CONTRATADA poderá enviar um técnico à sede da CONTRATANTE para a prestação dos serviços requisitados mediante aprovação prévia de orçamento e pagamento dos serviços e despesas de locomoção e estada por parte da CONTRATADA.
- 6.1.6.1 No caso de necessidade de visita de técnico in loco, ela deverá ser agendada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.1.7 Durante a vigência do presente instrumento, a CONTRATANTE poderá solicitar programas de treinamento e consultoria *in loco* para uso dos componentes da Plataforma SPARKx© junto à CONTRATADA, caso em que a CONTRATADA apresentará orçamento para prestação dos serviços solicitados, os quais somente serão executados após a aprovação da CONTRATANTE.
- 6.1.8 A CONTRATANTE deverá acionar os serviços de suporte técnico e manutenção preferencialmente por meio das pessoas que participarem de capacitações realizadas pela CONTRATADA, visando facilitar a comunicação e agilizar a solução de eventuais problemas com os componentes de softwares em questão.
- 6.2 O fornecimento da licença de uso inclui as manutenções corretivas (bugs), adaptativas (adequação de componentes e funcionalidades) e evolutivas (novos componentes e funcionalidades) da Plataforma SPARKx©.
- 6.2.1 Em caso de interrupção ou encerramento das atividades da CONTRATADA, a mesma realizará a transferência do código fonte da última versão em uso pela Fundação Araucária.
- 6.2.2 A Fundação Araucária poderá continuar utilizando a Plataforma SPARKx© uma vez finalizado o contrato, porém não poderá comercializá-lo.
- 6.2.2.1 As manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas vigoram somente durante a vigência do contrato.

- 6.2.3 Ao final do contrato, a concessão das licenças de uso da Plataforma SPARKx© se dará por tempo indeterminado, na última versão disponível, mesmo que a CONTRATANTE não as tenha instalado.
- 6.2.4 As atividades de manutenção corretiva serão divididas em categorias, de acordo com a origem das demandas, sendo a primeira o ajuste de componentes de software e a segunda o ajuste de problemas decorrentes de situações durante a operação da plataforma. Assim como o atendimento de suporte técnico, as solicitações de manutenção corretiva serão efetuadas através de criação de chamados.
- 6.2.5 As atividades de manutenção adaptativa e evolutiva estão no *roadmap* do produto e são recorrentes de solicitações de adequação e alterações de funcionalidades, solicitadas pelos usuários ou recorrentes da própria evolução da Plataforma.
- 6.3 A customização da Plataforma SPARKx© coberta pelo presente contrato diz respeito exclusivamente à criação ou redefinição de fluxos e formulários, respeitando a lista de componentes-padrão do produto constantes dos Anexos I e II, e o procedimento que segue.
- 6.3.1 Após o recebimento do pedido, este é estudado, estruturado e enviado para uma análise técnica da solicitação.
- 6.3.1.1 Caso haja impossibilidade de atendimento da demanda, será informado à CONTRATANTE a razão para tal.
- 6.3.1.2 Se definido e aprovado o escopo do pedido, será então estabelecida a estimativa de tempo da solicitação bem como será enviado via e-mail à Fundação Araucária o documento para aprovação da abertura da solicitação.
- 6.3.2 Caso a solicitação formulada não esteja contemplada como item referente a customização do presente contrato, bem como no caso de quaisquer alterações que impactem nas funcionalidades do produto – seja em componentes de formulários existentes, apresentação de telas, lógica de módulos ou até mesmo na criação de funcionalidades novas –, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE e especificar os valores previstos para implementação da solicitação para análise.
- 6.3.2.1 Caso essas modificações sejam solicitadas pela CONTRATADA, havendo acréscimo de valores ao presente contrato, estas deverão ser formalizadas mediante termo aditivo ao presente contrato, no qual se especifiquem a quantidade de horas necessárias para a nova customização, sua relevância e o prazo para efetiva implementação.
- 6.3.2.2 Os valores referentes a customizações não contempladas originalmente no presente contrato deverão observar a metodologia da Unidade de Serviço Técnico, conforme especificado no Anexo III.
- 6.4 A nova versão da Plataforma SPARKx© disponibilizada para a CONTRATANTE inclui um conjunto de facilidades para os diversos atores atendidos pela plataforma com o propósito de

melhorar o ambiente de interação entre os gestores, avaliadores e pesquisadores, tais como especificadas no Anexo II.

- 6.4.1 As novas funcionalidades compreendem: *i)* nova identidade visual; *ii)* controle de prazos; *iii)* nova configuração de chamadas públicas; *iv)* configuração do responsável pelo recurso; *v)* adequação à LGPD; *vi)* nova funcionalidade de configurar comentários obrigatórios para o avaliador; *vii)* alterações no back-end e banco de dados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7 Constituem obrigações da CONTRATADA relacionadas aos objetos do presente Contrato:

- 7.1 Cumprir os objetos contratados em conformidade com os critérios técnicos, as diretrizes e os prazos especificado no presente Contrato e na Proposta Comercial.
- 7.2 Disponibilizar a Plataforma SPARKx© para uso da Contratante, consoante os módulos, as características técnicas e os requisitos de funcionalidade descritos no ANEXO I e na Proposta Comercial.
- 7.3 Promover atividades de customização de componentes da Plataforma SPARKx© contempladas no presente contrato através dos serviços de desenvolvimento necessário para o cumprimento desta atividade, ou, no caso de customização não contemplada no presente contrato, mediante orçamento previamente aprovado pela CONTRATANTE.
- 7.4 Guardar sigilo quanto às informações e demais dados que venha a ter acesso em decorrência do cumprimento do objeto do presente instrumento, quando as circunstâncias assim o exigirem.
- 7.5 Executar as atividades com zelo e desempenho necessários à execução do trabalho contratado, fornecendo todos os recursos necessários para tal execução.
- 7.6 Utilizar profissionais capacitados e habilitados para a execução do Contrato.
- 7.7 Comunicar imediatamente, por escrito, qualquer irregularidade na execução do Contrato e corrigir, no prazo acordado entre as Partes, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- 7.8 Manter coordenador, com poderes de decisão, o qual responderá ao representante da Contratante sobre o cumprimento do Contrato.
- 7.9 Zelar pelos bens ou documentos cedidos pela Contratante para o cumprimento deste Contrato, os quais ficarão sob a guarda da Contratada, que deverá devolvê-los quando solicitado ou na extinção deste Contrato.
- 7.10 A Contratada responderá pelos danos causados aos bens e documentos entregues pela CONTRATANTE, salvo se os danos sejam decorrentes de caso fortuito ou de força maior.
- 7.11 Observar, durante a execução do Contrato, as normas federais, estaduais e municipais, sendo responsável pelas infrações a que der causa.
- 7.12 Pagar os tributos e as contribuições incidentes sobre os objetos contratados.

7.13 Apresentar as respectivas faturas e notas fiscais referentes à execução do Contrato.

7.14 Comunicar a Contratante:

- A mudança de localização de seu estabelecimento.
- Alterações referentes aos números de telefone e fax, aos endereços eletrônicos e aos demais meios utilizados pelas Partes para comunicação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8 Constituem-se obrigações da Contratante relacionadas aos objetos do presente Contrato:

- 8.1 Pagar pontualmente os valores ajustados neste Contrato, bem como, as multas contratuais pactuadas, quando aplicáveis.
- 8.2 Emitir Atestado de Capacidade Técnica referente aos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.3 Guardar sigilo quanto às informações e demais dados que venha a ter acesso em decorrência do cumprimento do objeto do presente instrumento, quando as circunstâncias assim o exigirem.
- 8.4 Zelar pelos bens ou documentos cedidos pela Contratada para o cumprimento deste Contrato, os quais ficarão sob a guarda da Contratante, que deverá devolvê-los quando solicitado ou na extinção deste Contrato.
- 8.5 A Contratada responderá pelos danos causados aos bens e documentos entregues pela Contratante, salvo se os danos sejam decorrentes de caso fortuito ou de força maior.
- 8.6 Observar, durante a execução do Contrato, as normas federais, estaduais e municipais, sendo responsável pelas infrações a que der causa.
- 8.7 Pagar os tributos e as contribuições incidentes sobre os objetos contratados.
- 8.8 Comunicar a Contratada:
  - A mudança de localização de seu estabelecimento.
  - Alterações referentes aos números de telefone e fax, aos endereços eletrônicos e aos demais meios utilizados pelas Partes para comunicação.
- 8.9 Comunicar formalmente a Contratada sobre quaisquer inconformidades relativas ao presente contrato.
- 8.10 Manter a Plataforma SPARKx© juntamente com toda a documentação que o acompanha sob sua guarda, em local seguro, e utilizar-se de expedientes tecnológicos e físicos de proteção.
- 8.11 Não requisitar de terceiros serviços que estejam no âmbito deste Contrato, a menos que haja autorização expressa da CONTRATADA.
- 8.12 Respeitar os prazos destinados às atividades que forem de sua responsabilidade, inerentes às customizações previstas nos cronogramas firmados entre as Partes.

- 8.13 Orientar a Contratada quanto às demandas do serviço, proporcionando todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
- 8.14 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, exercendo, conjuntamente com a Contratada, o controle objetivo e o desenvolvimento das ações previstas.
- 8.15 Custear, em sendo necessárias, as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação dos Representantes da Contratada, somente em casos emergenciais.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESTRIÇÕES DA LICENÇA DE USO DA PLATAFORMA ®ISOPP-X©**

- 9 Salvo se de outra forma expressamente permitido nos termos deste Contrato, a CONTRATANTE não poderá:
- 9.1 Alugar, arrendar, emprestar, revender, sublicenciar ou comercializar de qualquer outra forma qualquer componente tecnológico da Plataforma SPARKx©.
- 9.2 Utilizar-se de engenharia reversa, descompilação, reprogramação ou modificação de qualquer natureza das características da Plataforma SPARKx©, ou adotar qualquer medida que vise à obtenção dos códigos-fonte, sem a expressa anuência da CONTRATADA. No caso de haver necessidade de qualquer modificação, reprodução, ou obtenção do código-fonte, a CONTRATANTE deverá solicitar autorização expressa da CONTRATADA.
- 9.3 Usar os componentes tecnológicos da Plataforma SPARKx© a ela licenciados para atuar como prestador de quaisquer serviços comerciais relacionados ao nicho de atuação da CONTRATADA, incluindo, entre outros, serviços de marketing, treinamento ou consultoria.
- 9.4 Usar os componentes tecnológicos da Plataforma SPARKx© ora licenciados para desenvolver outro produto ou solução tecnológica em condições diferentes daquelas expressamente autorizadas nos termos deste Contrato.
- 9.5 Distribuir, publicar, transferir, permitir o acesso ou uso dos componentes tecnológicos da Plataforma SPARKx© por terceiros não autorizados. A CONTRATANTE notificará prontamente a CONTRATADA sempre que tiver conhecimento do acesso da Plataforma SPARKx© ou de seu uso por terceiros não autorizados.
- 9.6 Usar os componentes tecnológicos da Plataforma SPARKx© ora licenciados em outros projetos que não os acordados com a CONTRATADA.
- 9.7 As licenças outorgadas nos termos deste Contrato são válidas apenas no território da República Federativa do Brasil. A CONTRATANTE obriga-se a não enviar, não transferir, nem por qualquer outro modo exportar a Plataforma SPARKx© para fora do Território sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATADA. Se autorizado pela CONTRATADA, o envio, transferência ou exportação da Plataforma SPARKx© para fora do Território, seja a que título ou por que meio for, ficará condicionada ao pagamento, pela CONTRATANTE, das eventuais taxas adicionais praticadas pela CONTRATADA na data da transferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE DOS**

## COMPONENTES TECNOLÓGICOS DA PLATAFORMA SPARKX©

- 10 Todas as informações e os conhecimentos (como “know-how”, tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas) existentes anteriormente à celebração deste Contrato, que estejam sob a posse ou propriedade de uma das Partes ou de terceiros, que estiverem sob a responsabilidade de uma das Partes que forem revelados exclusivamente para subsidiar a execução do Contrato, continuarão a pertencer ao detentor, possuidor ou proprietário.
- 10.1 A Plataforma SPARKx© está protegida pela legislação brasileira de direito autoral e propriedade industrial, sendo neste ato licenciados consoante às mencionadas proteções. Todos os direitos de propriedade intelectual e titularidades inerentes a Plataforma SPARKx© pertencem à Contratada, não se transmitindo a Contratante nenhuma participação em tais direitos, nem qualquer domínio sobre eles, seja a que título for.
- 10.2 Esta licença não confere a Contratante qualquer direito de modificar, adaptar ou traduzir os componentes tecnológicos da Plataforma SPARKx©, nem de criar obras dela derivadas.
- 10.3 A CONTRATANTE obriga-se a manter a marca da CONTRATADA nos softwares e sites web que utilizarem os componentes tecnológicos da Plataforma SPARKx©.
- 10.4 As inovações tecnológicas, conhecimentos e informações geradas como resultados dos trabalhos realizados pela CONTRATADA no âmbito deste Contrato, passíveis de serem protegidos por algum regime jurídico de proteção da Propriedade Intelectual, serão de propriedade e titularidade da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ATRASOS DE PAGAMENTOS E SANÇÕES CONTRATUAIS

- 11 Em caso de atraso no pagamento, a Contratante pagará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso mais juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada tomando-se por base a variação do IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, no período do atraso, ou na falta deste, pela variação do índice oficial que venha a substituí-lo, ou na falta de qualquer dos dois, pela variação do índice que melhor reflita a inflação ocorrida no período.
- 11.1 Se ocorrer atraso na entrega ou emissão das notas fiscais, a data de vencimento será prorrogada pela mesma quantidade de dias correspondentes ao atraso.
- 11.2 O pagamento de qualquer das parcelas não implicará na quitação de parcelas anteriores eventualmente não pagas.
- 11.3 Diante de atraso superior a 60 (sessenta) dias, faculta-se a Contratada dar por rescindido o presente Contrato, mediante notificação extrajudicial a Contratante, incidindo sobre a rescisão as cominações legais e as impostas na Cláusula Décima Primeira e Décima Quarta.
- 11.4 No caso de não cumprimento do objeto constante da Cláusula Oitava, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,25% diários sobre o valor da nota

fiscal/fatura, correspondente ao mês em que se verificou a ocorrência, até o limite de 10% do valor global.

11.5 Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, de conformidade com o disposto nos arts. 408, 410 e 412 do Código Civil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato se extinguirá com o término do prazo estabelecido neste instrumento.

11.6 Este Contrato poderá se extinguir, ainda, nos seguintes casos:

11.7 Por acordo entre as Partes, expresso em documento escrito.

11.8 Pelo inadimplemento, por qualquer das Partes, das obrigações assumidas por meio do presente Contrato.

11.9 No caso de inadimplemento que por sua natureza possa ser sanado pela Parte inadimplente, a Parte inocente deverá notificar a Parte inadimplente, por escrito, para que corrija o problema. Caso o inadimplemento persista por prazo superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, o presente Contrato ficará rescindido de pleno direito, aplicando-se o disposto na Cláusula Décima Primeira.

11.10 Em caso de liquidação, dissolução, falência ou recuperação judicial de qualquer das Partes.

11.11 O descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas no presente Contrato por caso fortuito ou força maior, nos termos do código civil, não constitui causa de resolução contratual.

11.12 A resolução decorrente de inadimplemento da CONTRATANTE importará no pagamento do saldo devedor referente aos serviços já executados pela CONTRATADA, se existentes, no cancelamento imediato e na paralisação dos serviços de garantia de funcionamento técnico dos sistemas componentes da Plataforma SPARKx© licenciados, ficando, por consequência, suspenso o fornecimento de suporte aos referidos sistemas.

11.13 A Parte inocente, a seu critério, fará jus à apuração de danos emergentes e lucros cessantes em ação de indenização, sem prejuízo do pagamento de custas e honorários, ou à multa não compensatória disposta neste Contrato.

11.14 Na hipótese de a CONTRATANTE ser a Parte inocente, fica-lhe facultado compensar a referida multa com os créditos que a CONTRATADA tenha por receber.

11.15 O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CLÁUSULA PENAL E DE**

## CONSTITUIÇÃO DE MORA

12 O descumprimento, pela Parte inadimplente, de qualquer das hipóteses e disposições deste Contrato que não sejam sanados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de notificação, dará ensejo ao pagamento de uma multa não compensatória no valor de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato.

12.1 No caso de descumprimento de quaisquer obrigações contratuais e constituição em mora, a comunicação da Parte inadimplente deverá ser feita por meio de notificação extrajudicial, com aviso de recebimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS DAS PARTES

13 As Partes por si, seus empregados, consultores, prepostos e contratados obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas, código-fonte, inovações ou aperfeiçoamentos da Plataforma SPARKx©, ou dados gerais de que venham a ter acesso ou conhecimento em razão do presente licenciamento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, considerados pela Parte Reveladora como CONFIDENCIAIS, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso da Parte Reveladora.

13.1 As Partes, neste ato, autorizam-se mutuamente a mencionar em seus materiais de divulgação, ou através de órgão e meios de comunicação, que são parceiras de negócio, não ferindo tal procedimento, portanto, as obrigações relacionadas ao sigilo previsto nesta Cláusula.

13.2 As obrigações sobre as informações confidenciais e o sigilo estipulados neste Contrato permanecerão em vigor mesmo após sua rescisão ou o término, devendo as Parte manter em sigilo todas as informações anteriormente discriminadas por prazo não inferior a 5 (cinco) anos.

13.3 Se as Partes, por determinação de autoridade pública ou em decorrência de ordem judicial, tiverem que revelar qualquer das informações sigilosas, procederá como segue:

13.4 Imediatamente dará notícia para a outra Parte a respeito da ordem da autoridade pública ou do juiz.

13.5 Prestará todas as informações e subsídios que possam ser necessários para que a outra Parte possa defender-se contra a divulgação de qualquer informação sigilosa.

13.6 É vedada a utilização das informações sigilosas para qualquer outro fim que não seja a normal execução deste Contrato e a manutenção de registros e arquivos exigidos pela legislação.

13.7 Qualquer que seja a causa de dissolução deste Contrato, as Partes deverão:

13.8 Restituir a outra Parte, deletar ou destruir todos os documentos referentes às informações sigilosas, ressalvado eventual manutenção exigida legalmente.

13.9 Pagamento de indenização não desobriga as Partes, seus empregados, prepostos ou representantes de continuarem cumprindo, no que for cabível, o dever de sigilo.

13.10 Em relação ao armazenamento de dados e à troca de informações por meios eletrônicos, as Partes deverão:

13.10.1 Adotar mecanismos de controle, inclusive na área de informática, para preservar o sigilo absoluto dos dados relacionados ao processo em questão, impedindo o seu conhecimento por terceiros e por empregados e prepostos estranhos às tarefas Contratadas.

13.10.2 Dotar seu ambiente virtual com moderna e eficiente tecnologia de proteção de dados (senhas de acesso, firewall), a fim de garantir o sigilo de que trata este item e a integridade das informações e documentos arquivados em seu computador.

13.10.3 Realizar back-up dos arquivos virtuais correspondentes a esta contratação e mantê-los em lugar seguro.

13.11 Considerando que para cumprimento deste Contrato serão efetuadas trocas de informações e dados por meios eletrônicos, as Partes declaram reconhecer a validade das informações e dos dados transmitidos eletronicamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14 Este instrumento reflete integralmente o Contrato celebrado pelas Partes e substitui todos e quaisquer outros acordos, condições ou declarações acerca do objeto aqui estabelecido, sejam verbais ou escritos, anteriores a este.

14.1 Ficam justos e acertados que o licenciamento dos componentes da Plataforma SPARKx©, está sendo feito em caráter de não exclusividade, ficando a CONTRATADA livre para ceder ou alienar, de qualquer forma, modo ou área, como melhor lhe aprouver, no Brasil e no exterior, seus módulos, versões e as customizações efetuadas sobre eles.

14.1.1 Caso a CONTRATANTE, por meios próprios ou por terceiros, venha a desenvolver qualquer módulo da Plataforma SPARKx© que caracterize cópia, de todo ou em parte, quer seja do modelo de dados, quer seja da definição dos programas, algoritmos proprietários e/ou regras de negócio, que execute as mesmas funcionalidades da Plataforma SPARKx©, esses serão considerados como parte integrante da Plataforma SPARKx©, tornando-se de propriedade da CONTRATADA e ficando, portanto, o seu uso condicionado às cláusulas deste Contrato, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste instrumento e na legislação vigente.

14.2 As Partes obrigam-se a não tomar quaisquer medidas com vistas a obter, para si ou para outrem, os direitos de propriedade intelectual e industrial relativos aos softwares, às marcas comerciais, aos desenhos industriais ou às informações confidenciais de propriedade da outra Parte que venham a ser reveladas em função do presente Contrato.

- 14.3 Este Contrato não poderá ser modificado, nem qualquer condição aqui prevista poderá ser dispensada, senão mediante documento escrito firmado pelos representantes legais devidamente autorizados de cada uma das Partes.
- 14.4 Os títulos das cláusulas contidas neste Contrato foram assim empregados por mera questão de conveniência, não devendo afetar de modo algum a interpretação de qualquer disposição contida neste instrumento.
- 14.5 Qualquer disposição contida neste Contrato que venha a ser declarada ilícita, nula ou inexequível ficará sujeita aos limites legais aplicáveis ou será segregada do todo, de forma a não afetar a validade ou exequibilidade das demais disposições aqui contidas.
- 14.6 O relacionamento das Partes em decorrência do Contrato e para os fins nele previstos atenderá aos princípios da boa fé objetiva, probidade, confiança e lealdade, abstendo-se cada Parte de adotar conduta que prejudique os interesses da outra.
- 14.7 A CONTRATANTE reconhece e aceita que em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável perante a CONTRATANTE, seus clientes, terceiros, terceirizados ou prestadores de serviço, por quaisquer danos relacionados ao mau uso da Plataforma SPARKx©.
- 14.8 A tolerância de uma das Partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra Parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão nem alteração do que foi aqui contratado.
- 14.9 Este Contrato não cria nenhum vínculo societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio ou assemelhados entre as Partes, arcando cada qual com suas respectivas obrigações no âmbito do Direito do Consumidor, Civil, Comercial, Trabalhista, Fiscal, Previdenciário, entre outros.
- 14.10 O presente Contrato constitui título executivo extrajudicial, consoante o disposto no artigo 784, inc. II do Código de Processo Civil Brasileiro.
- 14.11 Em caso de interrupção ou encerramento das atividades da CONTRATADA, a mesma realizará a transferência do código fonte da última versão em uso pela CONTRATANTE a esta, a fim de que se viabilize a continuidade das atividades da CONTRATANTE com referido sistema, permitindo-se, neste caso, a realização de quaisquer desenvolvimentos, melhorias e novas funcionalidades ao sistema, sendo que, mesmo nesta hipótese, a CONTRATANTE não poderá comercializar a Plataforma SPARKx©.
- 14.12 A CONTRATANTE poderá continuar utilizando a Plataforma SPARKx© uma vez finalizado o contrato, sendo-lhe concedido direito de uso do sistema por prazo indeterminado, na última versão disponível a tal tempo, mesmo que a CONTRATANTE não as tenha instalado.
- 14.12.1 A CONTRATANTE não poderá comercializar a Plataforma SPARKx©.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

15 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato e seus eventuais Aditivos no Diário Oficial do Estado do Paraná.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16 Para dirimir as eventuais dúvidas e questões oriundas do presente Contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, datam e assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Curitiba (PR), 16 de dezembro de 2022.

Pela Contratante

---

Ramiro Wahrhaftig  
Presidente  
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO  
AO DESENVOLVIMENTO  
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO  
ESTADO DO PARANÁ

---

Gerson Koch  
Diretor administrativo Financeiro  
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO  
AO DESENVOLVIMENTO  
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO  
ESTADO DO PARANÁ

Pela Contratada

---

MARCOS LUIZ MARCHEZAN  
TEKIS TECNOLOGIAS AVANÇADAS  
LTDA

Testemunhas:

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF:

## ANEXO I - FUNCIONALIDADES EXISTENTES PARA O SERVIÇO DE SUPORTE

Considera-se neste contrato a versão do SPARKx© com as funcionalidades relacionadas abaixo.

Perfil Diretor/Gerência Científica/Gerência de Inovação
Funcionalidade do produto
<b>Registro de uma chamada pública (configuração da chamada pública):</b>
- definição do tipo de chamada pública (modalidades de editais)
- identificação da chamada pública
- configuração de prazos (configuração de datas e prazos-limite)
- definição e configuração dos requisitos para admissibilidade
- configuração das despesas financiáveis para a chamada pública
- definição e seleção dos critérios de avaliação
- definição dos documentos para contratação
- valores e origens dos recursos
- visualização de chamadas públicas registradas
- procedimento (confirmação para publicação) para aprovação do registro de uma chamada pública
<b>Gerenciamento de uma chamada pública considerando:</b>
- controle e acompanhamento do recebimento de propostas
- aprovação e admissibilidade de propostas
- seleção e avaliação por consultores ad hoc
- envio de convites para consultores ad hoc
- visualização de respostas aos convites para avaliação ad hoc
- visualização de avaliações ad hoc e status da recomendação
- controle e acompanhamento da avaliação pela comissão
- criação ou alteração de uma comissão de avaliação
- controle e aprovação de resultados
- visualização e avaliação de ajustes das propostas aprovadas com corte orçamentário
- comunicação aos proponentes do resultado de uma chamada pública
- registro de parecer final das propostas recebidas em uma chamada pública
- apontamento e informação sobre documentação para contratação
- adição de um beneficiário (recebedor de recursos)
- controle e acompanhamento da documentação para contratação
- controle e acompanhamento da informação para contratação e pagamento
- controle e acompanhamento da execução de um projeto
- emissão de extrato com informações de um projeto
- emissão do instrumento jurídico de um projeto
- controle e acompanhamento dos pagamentos realizados
- controle e acompanhamento das prestações de contas técnicas e financeiras
- controle e acompanhamento das solicitações de remanejamento orçamentário
- controle e acompanhamento das solicitações de alteração na equipe de um projeto
- controle e acompanhamento das solicitações de alteração no prazo de vigência de um projeto

- controle e acompanhamento dos programas
- controle e acompanhamento dos dados financeiros
- controle dos dados cadastrais do proponente
- controle dos dados cadastrais do avaliador
- registro de dados para acesso

### Perfil Coordenador de Programa ou da Chamada Pública

#### Funcionalidade do produto

#### **Para coordenadores de programas da FAP e coordenadores de programas:**

- registro de uma chamada pública
- acompanhamento da etapa de recebimento de propostas
- definição de admissibilidade de propostas conforme regras predefinidas
- etapa de avaliação por consultores ad hoc
- envio de convites para consultores ad hoc
- visualização de respostas aos convites para avaliação ad hoc
- visualização de avaliações ad hoc e status da recomendação
- etapa de avaliação pela comissão
- criação ou alteração de uma comissão de avaliação
- envio de e-mail informando a criação de uma comissão de avaliação
- etapa de resultados e ajustes
- visualização e avaliação de ajustes das propostas aprovadas com corte orçamentário
- comunicação aos proponentes do resultado de uma chamada pública
- registro de parecer final das propostas recebidas em uma chamada pública
- informações cadastrais (dados pessoais, Lattes e dados de acesso)
- etapa de documentação e contratação
- adição de um beneficiário (recebedor de recursos)
- gerenciamento de documentação para contratação
- gerenciamento de informações para contratação/pagamento
- iniciar/aguardar/cancelar a execução de um projeto
- emissão de extrato com informações de um projeto
- emissão do instrumento jurídico de um projeto

### Perfil Coordenadores Pesquisadores Proponentes

#### Funcionalidade do produto

#### **Para coordenadores de programas da FAP e coordenadores de programas:**

- controle das chamadas públicas das quais participo
- acompanhamento das chamadas públicas abertas
- submissão de proposta de fomento à inovação
- submissão de proposta de fomento à formação de recursos humanos
- ajuste de uma proposta a partir de orientações da comissão
- visualização de solicitações de ajustes
- submissão de solicitações de alteração no plano de trabalho do projeto (orçamento, equipe e prazo)
- visualização de projetos em execução

- submissão de relatórios técnicos e financeiros parciais e finais
- controle dos dados cadastrais
- upload e vínculo do currículo Lattes
- dados pessoais
- aptidões para avaliação
- dados para acesso

## ANEXO II – FUNCIONALIDADES INCLUÍDAS NA NOVA VERSÃO DA PLATAFORMA SPARKX©

Estão dispostas abaixo as novas funcionalidades que serão disponibilizadas à CONTRATANTE na Plataforma SPARKx©, com os critérios de formação do preço de cada uma das etapas.

Funcionalidade incluídas na nova versão da Plataforma SPARKx©						R\$ 261.218,53
Funcionalidade: Nova identidade visual						
FASE	Serviço	UST	Perfil Principal	Custo	N° Serviços	Total
Análise e Projeto	Serviço 1	14	Analista de sistemas	R\$ 2.552,67	5	R\$ 12.763,34
Codificação e desenvolvimento	Serviço 17	8	Desenvolvedor	R\$ 1.173,16	5	R\$ 5.865,79
Testes	Serviço 24	4	Analista de testes	R\$ 357,28	5	R\$ 1.786,39
Gerencia de configuração	Serviço 26	1	Analista de infraestrutura	R\$ 122,51	5	R\$ 612,53
Designer e UX	Serviço 29	4	Designer	R\$ 385,14	5	R\$ 1.925,69
	Serviço 30	2	Designer	R\$ 192,57	5	R\$ 962,85
Suporte, treinamento, transferência de tecnologia e documentação	Serviço 33	1	Gerente de projetos	R\$ 214,56	5	R\$ 1.072,78
	Serviço 36	1	Redator / Revisor	R\$ 79,08	5	R\$ 395,39
	Serviço 37	1	Gerente de projetos	R\$ 214,56	5	R\$ 1.072,78

Observação: número de serviços é 5 modalidades

R\$ 26.457,54

Funcionalidade: Nova configuração de chamadas públicas						
FASE	Serviço	UST	Perfil Principal	Custo	N° Serviços	Total
Análise e Projeto	Serviço 1	20	Analista de sistemas	R\$ 3.646,67	5	R\$ 18.233,34
	Serviço 3	2	Administrador de Dados	R\$ 373,44	5	R\$ 1.867,18
	Serviço 5	10	Analista de processos	R\$ 1.823,33	5	R\$ 9.116,67
Codificação e desenvolvimento	Serviço 7	22	Desenvolvedor	R\$ 3.226,18	5	R\$ 16.130,91
	Serviço 20	4	Administrador de Banco de Dados	R\$ 746,87	5	R\$ 3.734,35
Testes	Serviço 24	4	Analista de testes	R\$ 357,28	5	R\$ 1.786,39
Gerencia de configuração	Serviço 26	1	Analista de infraestrutura	R\$ 122,51	5	R\$ 612,53
Suporte, treinamento, transferência de tecnologia e documentação	Serviço 33	1	Gerente de projetos	R\$ 214,56	5	R\$ 1.072,78
	Serviço 36	1	Redator / Revisor	R\$ 79,08	5	R\$ 395,39
	Serviço 37	1	Gerente de projetos	R\$ 214,56	5	R\$ 1.072,78

Observação: número de serviços é 5 modalidades

R\$ 54.022,33

Funcionalidade: Nova funcionalidade de configurar comentários obrigatórios para o avaliador						
FASE	Serviço	UST	Perfil Principal	Custo	N° Serviços	Total
Análise e Projeto	Serviço 1	14	Analista de sistemas	R\$ 2.552,67	5	R\$ 12.763,34
	Serviço 3	2	Administrador de Dados	R\$ 373,44	5	R\$ 1.867,18
	Serviço 5	10	Analista de processos	R\$ 1.823,33	5	R\$ 9.116,67
Codificação e desenvolvimento	Serviço 15	20	Desenvolvedor	R\$ 2.932,89	5	R\$ 14.664,46
	Serviço 20	4	Administrador de Banco de Dados	R\$ 746,87	5	R\$ 3.734,35
Testes	Serviço 24	4	Analista de testes	R\$ 357,28	5	R\$ 1.786,39
Gerencia de configuração	Serviço 26	1	Analista de infraestrutura	R\$ 122,51	5	R\$ 612,53
Suporte, treinamento, transferência de tecnologia e documentação	Serviço 33	1	Gerente de projetos	R\$ 214,56	5	R\$ 1.072,78
	Serviço 36	1	Redator / Revisor	R\$ 79,08	5	R\$ 395,39
	Serviço 37	1	Gerente de projetos	R\$ 214,56	5	R\$ 1.072,78

Observação: número de serviços é 5 modalidades

R\$ 47.085,88

Funcionalidade: Controle de prazos						
FASE	Serviço	UST	Perfil Principal	Custo	N° Serviços	Total
Análise e Projeto	Serviço 2	8	Analista de sistemas	R\$ 1.458,67	5	R\$ 7.293,34
	Serviço 3	2	Administrador de Dados	R\$ 373,44	5	R\$ 1.867,18
Codificação e desenvolvimento	Serviço 18	16	Desenvolvedor	R\$ 2.346,31	5	R\$ 11.731,57
	Serviço 20	4	Administrador de Banco de Dados	R\$ 746,87	5	R\$ 3.734,35
	Serviço 22	2	Administrador de Banco de Dados	R\$ 373,44	5	R\$ 1.867,18
Testes	Serviço 24	4	Analista de testes	R\$ 357,28	5	R\$ 1.786,39
Gerencia de configuração	Serviço 26	1	Analista de infraestrutura	R\$ 122,51	5	R\$ 612,53
Suporte, treinamento, transferência de tecnologia e documentação	Serviço 33	1	Gerente de projetos	R\$ 214,56	5	R\$ 1.072,78
	Serviço 36	1	Redator / Revisor	R\$ 79,08	5	R\$ 395,39
	Serviço 37	1	Gerente de projetos	R\$ 214,56	5	R\$ 1.072,78

Observação: número de serviços é 5 modalidades

R\$ 31.433,49

Funcionalidade: Configuração do responsável pelo recurso						
FASE	Serviço	UST	Perfil Principal	Custo	N* Serviços	Total
Análise e Projeto	Serviço 2	8	Analista de sistemas	R\$ 1.458,67	5	R\$ 7.293,34
	Serviço 3	2	Administrador de Dados	R\$ 373,44	5	R\$ 1.867,18
	Serviço 5	10	Analista de processos	R\$ 1.823,33	5	R\$ 9.116,67
Codificação e desenvolvimento	Serviço 18	16	Desenvolvedor	R\$ 2.346,31	5	R\$ 11.731,57
	Serviço 20	4	Administrador de Banco de Dados	R\$ 746,87	5	R\$ 3.734,35
Testes	Serviço 24	4	Analista de testes	R\$ 357,28	5	R\$ 1.786,39
Gerência de configuração	Serviço 26	1	Analista de infraestrutura	R\$ 122,51	5	R\$ 612,53
Suporte, treinamento, transferência de tecnologia e documentação	Serviço 33	1	Gerente de projetos	R\$ 214,56	5	R\$ 1.072,78
	Serviço 36	1	Redator / Revisor	R\$ 79,08	5	R\$ 395,39
	Serviço 37	1	Gerente de projetos	R\$ 214,56	5	R\$ 1.072,78
Observação: número de serviços é 5 modalidades						R\$ 38.682,98

Funcionalidade: Adequação a LGPD						
FASE	Serviço	UST	Perfil Principal	Custo	N* Serviços	Total
Análise e Projeto	Serviço 2	8	Analista de sistemas	R\$ 1.458,67	5	R\$ 7.293,34
	Serviço 3	2	Administrador de Dados	R\$ 373,44	5	R\$ 1.867,18
Codificação e desenvolvimento	Serviço 17	8	Desenvolvedor	R\$ 1.173,16	5	R\$ 5.865,79
	Serviço 20	4	Administrador de Banco de Dados	R\$ 746,87	5	R\$ 3.734,35
	Serviço 22	2	Administrador de Banco de Dados	R\$ 373,44	5	R\$ 1.867,18
Testes	Serviço 24	4	Analista de testes	R\$ 357,28	5	R\$ 1.786,39
Gerência de configuração	Serviço 26	1	Analista de infraestrutura	R\$ 122,51	5	R\$ 612,53
Suporte, treinamento, transferência de tecnologia e documentação	Serviço 33	1	Gerente de projetos	R\$ 214,56	5	R\$ 1.072,78
	Serviço 36	1	Redator / Revisor	R\$ 79,08	5	R\$ 395,39
	Serviço 37	1	Gerente de projetos	R\$ 214,56	5	R\$ 1.072,78
Observação: número de serviços é 5 modalidades						R\$ 25.567,70

Funcionalidade: Alterações no back-end e banco de dados						
FASE	Serviço	UST	Perfil Principal	Custo	N* Serviços	Total
Análise e Projeto	Serviço 2	8	Analista de sistemas	R\$ 1.458,67	5	R\$ 7.293,34
	Serviço 3	2	Administrador de Dados	R\$ 373,44	5	R\$ 1.867,18
Codificação e desenvolvimento	Serviço 18	16	Desenvolvedor	R\$ 2.346,31	5	R\$ 11.731,57
	Serviço 20	4	Administrador de Banco de Dados	R\$ 746,87	5	R\$ 3.734,35
	Serviço 21	3	Administrador de Banco de Dados	R\$ 560,15	5	R\$ 2.800,76
	Serviço 22	2	Administrador de Banco de Dados	R\$ 373,44	5	R\$ 1.867,18
	Serviço 23	4	Administrador de Banco de Dados	R\$ 746,87	5	R\$ 3.734,35
Testes	Serviço 24	4	Analista de testes	R\$ 357,28	5	R\$ 1.786,39
Gerência de configuração	Serviço 26	1	Analista de infraestrutura	R\$ 122,51	5	R\$ 612,53
Suporte, treinamento, transferência de tecnologia e documentação	Serviço 33	1	Gerente de projetos	R\$ 214,56	5	R\$ 1.072,78
	Serviço 36	1	Redator / Revisor	R\$ 79,08	5	R\$ 395,39
	Serviço 37	1	Gerente de projetos	R\$ 214,56	5	R\$ 1.072,78
Observação: número de serviços é 5 modalidades						R\$ 37.968,61

### ANEXO III – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

A formação do valor do contrato proposta, está baseada em unidades de serviço técnico (UST). A aplicação do método utilizado para a formação dos custos, resulta no custo da UST (R\$ 71,61) e dos fatores de cada perfil de profissional utilizado no desenvolvimento das atividades, conforme segue.

I-REMUNERAÇÃO (*)		Administrador de banco de dados	Analista de sistema / processo	Analista de Teste	Desenvolvedor	Gerente de Projeto	Suporte a usuário	Web designer	Analista de infraestrutura	Redator / Revisor
A-Salário mensal		R\$ 11.985,59	R\$ 11.687,51	R\$ 5.363,61	R\$ 9.261,07	R\$ 13.878,33	R\$ 4.159,37	R\$ 5.837,14	R\$ 7.619,91	R\$ 4.667,23
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 11.985,59</b>	<b>R\$ 11.687,51</b>	<b>R\$ 5.363,61</b>	<b>R\$ 9.261,07</b>	<b>R\$ 13.878,33</b>	<b>R\$ 4.159,37</b>	<b>R\$ 5.837,14</b>	<b>R\$ 7.619,91</b>	<b>R\$ 4.667,23</b>
II-INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA (*)		Administrador de banco de dados	Analista de sistema / processo	Analista de Teste	Desenvolvedor	Gerente de Projeto	Suporte a usuário	Web designer	Analista de infraestrutura	Redator / Revisor
A-Transporte		R\$ 210,00	R\$ 210,00	R\$ 210,00	R\$ 210,00	R\$ 210,00	R\$ 210,00	R\$ 210,00	R\$ 210,00	R\$ 210,00
B-Auxílio Alimentação (Vales, cesta básica, etc)										
C-Uniformes/equipamentos										
D-Assistência Médica		R\$ 329,00	R\$ 329,00	R\$ 329,00	R\$ 329,00	R\$ 329,00	R\$ 329,00	R\$ 329,00	R\$ 329,00	R\$ 329,00
E-Seguro de Vida		R\$ 19,95	R\$ 19,95	R\$ 19,95	R\$ 19,95	R\$ 19,95	R\$ 19,95	R\$ 19,95	R\$ 19,95	R\$ 19,95
F-Treinamento / Capacitação / Reciclagem										
G-Auxílio Funeral										
H-Vale Refeição		R\$ 560,00	R\$ 560,00	R\$ 560,00	R\$ 560,00	R\$ 560,00	R\$ 560,00	R\$ 560,00	R\$ 560,00	R\$ 560,00
<b>Total de insumos de mão-de-obra</b>		<b>R\$ 1.118,95</b>	<b>R\$ 1.118,95</b>	<b>R\$ 1.118,95</b>	<b>R\$ 1.118,95</b>	<b>R\$ 1.118,95</b>	<b>R\$ 1.118,95</b>	<b>R\$ 1.118,95</b>	<b>R\$ 1.118,95</b>	<b>R\$ 1.118,95</b>
GRUPO A		Administrador de banco de dados	Analista de sistema / processo	Analista de Teste	Desenvolvedor	Gerente de Projeto	Suporte a usuário	Web designer	Analista de infraestrutura	Redator / Revisor
01-INSS	20,00%	R\$ 2.397,12	R\$ 2.337,50	R\$ 1.072,72	R\$ 1.852,21	R\$ 2.775,67	R\$ 831,87	R\$ 1.167,43	R\$ 1.523,98	R\$ 933,45
02-SESI OU SESC	0,00%	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
03-SENAI OU SENAC	0,00%	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
04-INCRA	0,00%	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
05-Salário Educação	0,00%	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
06-FGTS	8,00%	R\$ 958,85	R\$ 935,00	R\$ 429,09	R\$ 740,89	R\$ 1.110,27	R\$ 332,75	R\$ 466,97	R\$ 609,59	R\$ 373,38
07-Seguro Acidente do Trabalho	0,00%	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
08-SEBRAE	0,00%	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
<b>Total do grupo A</b>		<b>28,00%</b>	<b>R\$ 3.355,97</b>	<b>R\$ 3.272,50</b>	<b>R\$ 1.501,81</b>	<b>R\$ 2.593,10</b>	<b>R\$ 3.885,93</b>	<b>R\$ 1.164,62</b>	<b>R\$ 1.634,40</b>	<b>R\$ 2.133,57</b>
GRUPO B		Administrador de banco de dados	Analista de sistema / processo	Analista de Teste	Desenvolvedor	Gerente de Projeto	Suporte a usuário	Web designer	Analista de infraestrutura	Redator / Revisor
09-Férias	8,33%	R\$ 998,40	R\$ 973,57	R\$ 446,79	R\$ 771,45	R\$ 1.156,06	R\$ 346,48	R\$ 486,23	R\$ 634,74	R\$ 388,78
10-Auxílio Doença	0,00%	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
11-Férias sobre Licença Maternidade	0,00%	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12-Licença paternidade	0,00%	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

13-Faltas legais	0,00%	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
14-Acidente de Trabalho	0,00%	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
15-Aviso Prévio Trabalho	0,00%	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16-13º Salário	8,33%	R\$ 998,40	R\$ 973,57	R\$ 446,79	R\$ 771,45	R\$ 1.156,06	R\$ 346,48	R\$ 486,23	R\$ 634,74	R\$ 388,78	
<b>Total do grupo B</b>	<b>16,66%</b>	<b>R\$ 1.996,80</b>	<b>R\$ 1.947,14</b>	<b>R\$ 893,58</b>	<b>R\$ 1.542,89</b>	<b>R\$ 2.312,13</b>	<b>R\$ 692,95</b>	<b>R\$ 972,47</b>	<b>R\$ 1.269,48</b>	<b>R\$ 777,56</b>	
<b>GRUPO C</b>		Administrador de banco de dados	Analista de sistema / processo	Analista de Teste	Desenvolvedor	Gerente de Projeto	Suporte a usuário	Web designer	Analista de infraestrutura	Redator / Revisor	
17-Aviso prévio Indenizado	0,42%	R\$ 50,34	R\$ 49,09	R\$ 22,53	R\$ 38,90	R\$ 58,29	R\$ 17,47	R\$ 24,52	R\$ 32,00	R\$ 19,60	
18-Indenização adicional	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
19-Indenização (nas rescisões sem justa causa)	4,35%	R\$ 521,37	R\$ 508,41	R\$ 233,32	R\$ 402,86	R\$ 603,71	R\$ 180,93	R\$ 253,92	R\$ 331,47	R\$ 203,02	
20- Abono de Férias - 1/3 constitucional	2,78%	R\$ 333,20	R\$ 324,91	R\$ 149,11	R\$ 257,46	R\$ 385,82	R\$ 115,63	R\$ 162,27	R\$ 211,83	R\$ 129,75	
21-Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,02%	R\$ 2,40	R\$ 2,34	R\$ 1,07	R\$ 1,85	R\$ 2,78	R\$ 0,83	R\$ 1,17	R\$ 1,52	R\$ 0,93	
<b>Total do grupo C</b>	<b>7,57%</b>	<b>R\$ 907,31</b>	<b>R\$ 884,74</b>	<b>R\$ 406,03</b>	<b>R\$ 701,06</b>	<b>R\$ 1.050,59</b>	<b>R\$ 314,86</b>	<b>R\$ 441,87</b>	<b>R\$ 576,83</b>	<b>R\$ 353,31</b>	
<b>GRUPO D</b>		Administrador de banco de dados	Analista de sistema / processo	Analista de Teste	Desenvolvedor	Gerente de Projeto	Suporte a usuário	Web designer	Analista de infraestrutura	Redator / Revisor	
20-Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	2,78%	R\$ 333,20	R\$ 324,91	R\$ 149,11	R\$ 257,46	R\$ 385,82	R\$ 115,63	R\$ 162,27	R\$ 211,83	R\$ 129,75	
<b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>55,01%</b>	<b>R\$ 6.926,47</b>	<b>R\$ 6.754,21</b>	<b>R\$ 3.099,63</b>	<b>R\$ 5.351,97</b>	<b>R\$ 8.020,29</b>	<b>R\$ 2.403,70</b>	<b>R\$ 3.373,28</b>	<b>R\$ 4.403,55</b>	<b>R\$ 2.697,19</b>	
<b>VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)</b>		Administrador de banco de dados	Analista de sistema / processo	Analista de Teste	Desenvolvedor	Gerente de Projeto	Suporte a usuário	Web designer	Analista de infraestrutura	Redator / Revisor	
		R\$ 20.091,01	R\$ 19.560,67	R\$ 9.582,19	R\$ 15.731,99	R\$ 23.017,57	R\$ 7.682,02	R\$ 10.329,37	R\$ 13.142,41	R\$ 8.483,37	
<b>I-DEMAIS COMPONENTES (Incidentes sem valor de custo)</b>		Administrador de banco de dados	Analista de sistema / processo	Analista de Teste	Desenvolvedor	Gerente de Projeto	Suporte a usuário	Web designer	Analista de infraestrutura	Redator / Revisor	
A-Despesas administrativas e operacionais	25,00%	R\$ 5.007,75	R\$ 4.890,17	R\$ 2.395,55	R\$ 3.933,00	R\$ 5.754,39	R\$ 1.920,50	R\$ 2.582,34	R\$ 3.285,60	R\$ 2.120,84	
B-LUCRO	20,00%	R\$ 4.006,20	R\$ 3.912,13	R\$ 1.916,44	R\$ 3.146,40	R\$ 4.603,51	R\$ 1.536,40	R\$ 2.065,87	R\$ 2.628,48	R\$ 1.696,67	
<b>TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES</b>	<b>45,00%</b>	<b>R\$ 9.013,96</b>	<b>R\$ 8.802,30</b>	<b>R\$ 4.311,99</b>	<b>R\$ 7.079,40</b>	<b>R\$ 10.357,91</b>	<b>R\$ 3.456,91</b>	<b>R\$ 4.648,22</b>	<b>R\$ 5.914,08</b>	<b>R\$ 3.817,52</b>	
<b>II-TRIBUTOS</b>		Administrador de banco de dados	Analista de sistema / processo	Analista de Teste	Desenvolvedor	Gerente de Projeto	Suporte a usuário	Web designer	Analista de infraestrutura	Redator / Revisor	
A-Tributos Federais (COFINS, PIS/PASEP) - Exceto IRPJ e CSLL	3,00%	R\$ 871,35	R\$ 850,89	R\$ 416,83	R\$ 684,34	R\$ 1.001,26	R\$ 334,17	R\$ 449,33	R\$ 571,69	R\$ 369,03	
B-Tributos Estaduais/Municipais (ISSQN)	5,00%	R\$ 1.452,25	R\$ 1.418,15	R\$ 694,71	R\$ 1.140,57	R\$ 1.668,77	R\$ 556,95	R\$ 748,88	R\$ 952,82	R\$ 615,04	
C-INSS	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	

TOTAL TRIBUTOS		8,00%	R\$ 2.323,60	R\$ 2.269,04	R\$ 1.111,53	R\$ 1.824,91	R\$ 2.670,04	R\$ 891,11	R\$ 1.198,21	R\$ 1.524,52	R\$ 984,07
I- MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO-Valor UNITÁRIO)		Administrador de banco de dados	Analista de sistema / processo	Analista de Teste	Desenvolvedor	Gerente de Projeto	Suporte a usuário	Web designer	Analista de infraestrutura	Redator / Revisor	
A-Remuneração		R\$ 11.985,59	R\$ 11.687,51	R\$ 5.363,61	R\$ 9.261,07	R\$ 13.878,33	R\$ 4.159,37	R\$ 5.837,14	R\$ 7.619,91	R\$ 4.667,23	
B-Encargos Sociais		R\$ 6.926,47	R\$ 6.754,21	R\$ 3.099,63	R\$ 5.351,97	R\$ 8.020,29	R\$ 2.403,70	R\$ 3.373,28	R\$ 4.403,55	R\$ 2.697,19	
C-Insumos de mão-de-obra		R\$ 1.118,95	R\$ 1.118,95	R\$ 1.118,95	R\$ 1.118,95	R\$ 1.118,95	R\$ 1.118,95	R\$ 1.118,95	R\$ 1.118,95	R\$ 1.118,95	
D-Subtotal		R\$ 20.031,01	R\$ 19.560,67	R\$ 9.582,19	R\$ 15.731,99	R\$ 23.017,57	R\$ 7.682,02	R\$ 10.329,37	R\$ 13.142,41	R\$ 8.483,37	
E-Reserva Técnica		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
TOTAL MÃO-DE-OBRA		R\$ 20.031,01	R\$ 19.560,67	R\$ 9.582,19	R\$ 15.731,99	R\$ 23.017,57	R\$ 7.682,02	R\$ 10.329,37	R\$ 13.142,41	R\$ 8.483,37	
II - VALOR MENSAL TOTAL REFERENTE MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		Administrador de banco de dados	Analista de sistema / processo	Analista de Teste	Desenvolvedor	Gerente de Projeto	Suporte a usuário	Web designer	Analista de infraestrutura	Redator / Revisor	
A-Mão-de-obra (vinculada à execução dos serviços)		R\$ 20.031,01	R\$ 19.560,67	R\$ 9.582,19	R\$ 15.731,99	R\$ 23.017,57	R\$ 7.682,02	R\$ 10.329,37	R\$ 13.142,41	R\$ 8.483,37	
B-Insumos diversos (Materiais / equipamentos / Máquinas)		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
C-Demais componentes		R\$ 9.013,96	R\$ 8.802,30	R\$ 4.311,99	R\$ 7.079,40	R\$ 10.357,91	R\$ 3.456,91	R\$ 4.648,22	R\$ 5.914,08	R\$ 3.817,52	
D-Tributos		R\$ 2.323,60	R\$ 2.269,04	R\$ 1.111,53	R\$ 1.824,91	R\$ 2.670,04	R\$ 891,11	R\$ 1.198,21	R\$ 1.524,52	R\$ 984,07	
E-Valor mensal dos serviços por profissional		R\$ 31.368,57	R\$ 30.632,01	R\$ 15.005,71	R\$ 24.636,30	R\$ 36.045,51	R\$ 12.030,04	R\$ 16.175,80	R\$ 20.581,01	R\$ 13.284,96	
F-Valor mensal dos serviços por perfil		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
VALOR MENSAL TOTAL REFERENTE A MÃO-DE-OBRA		R\$ 31.368,57	R\$ 30.632,01	R\$ 15.005,71	R\$ 24.636,30	R\$ 36.045,51	R\$ 12.030,04	R\$ 16.175,80	R\$ 20.581,01	R\$ 13.284,96	
	Horas mensais	Administrador de banco de dados	Analista de sistema / processo	Analista de Teste	Desenvolvedor	Gerente de Projeto	Suporte a usuário	Web designer	Analista de infraestrutura	Redator / Revisor	
Valor hora	168	R\$ 186,72	R\$ 182,33	R\$ 89,32	R\$ 146,64	R\$ 214,56	R\$ 71,61	R\$ 96,28	R\$ 122,51	R\$ 79,08	
Fator		2,6	2,5	1,2	2,0	3,0	1,0	1,3	1,7	1,1	

**FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**  
**SETOR DE CONVENIOS**

---

**Protocolo:** 21.382.682-4  
**Assunto:** I TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 19/2022  
**Interessado:** FUNDACAO ARAUCARIA  
**Data:** 24/11/2023 19:10

---

**DESPACHO**

Prezado Diretor,  
Gerson Korch

O contrato 19/2022 com a TEKIS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA, CNPJ sob o no 07.674.744/0001-30 (mov 2), vencerá em 16 de dezembro de 2023, Face necessidade de manutenção do serviço, solicitamos autorização para prosseguirmos com o I Aditivo do Contrato 19/2022, que prorrogará o prazo da vigência por mais cinco meses, e terá o acréscimo do valor de R\$ 140.706,15 referentes as mensalidades (5 X R\$ 28.141,25).

Mayumi Takeguma  
Gestão de Contratos - SECON



**FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**  
**DIR.ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA**

---

**Protocolo:** 21.382.682-4  
**Assunto:** I TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 19/2022  
**Interessado:** FUNDACAO ARAUCARIA  
**Data:** 29/11/2023 18:32

---

**DESPACHO**

Autorizo cumpridas as formalidades legais e o conhecimento do Diretor de Ciência e Tecnologia.

## I TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019/2022

**I – DAS PARTES - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor RAMIRO WAHRHAFTIG, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado em Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor GERSON KOCH, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado em Curitiba PR, doravante denominada **CONTRATANTE** e **TEKIS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.674.744/0001-30, com sede à R. Prof. Ayrton Roberto de Oliveira, 32 - Ed. Laguna Corporate Center - SI 602 - Fone: (48) 3239-2500/ (48) 3239-2527 - Fax: (48) 3239-2505 - CEP 88034-050 - Florianópolis/SC, denominada Contratada, representada neste ato por seu Sócio Administrador, MARCOS LUIZ MARCHEZAN, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 563.491.819-72, portador do RG no 1942927 expedido pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Raul Seixas, n 76, bairro Saco Grande, CEP 88.032-762, Florianópolis/SC, doravante denominada **CONTRATADA**.

**II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – O Contrato Administrativo decorre do Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2022, homologado em 15/12/2022, publicação no DIOE Edição Nº 11315, p. 49 em 16/12/2022; e este aditivo será regido pelas normas da citada Licitação, disposições constantes nos termos da Lei Estadual 15.608/07, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 123/06 e Lei Federal 13.979/2020, Lei Federal 14.065/2020 e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO** – Fica prorrogada a vigência do contrato originário que finda em 16 de dezembro de 2023 por mais cinco meses, assim a vigência passará a vigorar, até 16 de maio de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AJUSTE DE VALOR** - O presente contrato fica acrescido em R\$ 140.706,00 (cento e quarenta mil e setecentos e seis reais), referentes as mensalidades de mais 5 meses (sendo 5 de R\$ 28.141,25). O valor total fica em R\$ 739.620,72 (setecentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte reais e setenta e dois centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato 19/2022.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, até o 5º dia útil do mês subsequente da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este I Termo Aditivo.

Curitiba, 01 de Dezembro de 2023

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

**RAMIRO WAHRHAFTIG**

**Presidente**

**GERSON KOCH**

**Diretor de Administração e Finanças**

**TESTEMUNHA**

**Fernanda C. Scheidt**

**CPF: 032.950.189-52**

**CONTRATADA: TEKIS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA**

**MARCOS LUIZ MARCHEZAN**

**Sócio/Administrador**

**Substituído**



## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Remetente: "Fernanda Scheidt" <fernanda@fundacaoaraucaria.org.br>  
Para: "mayumi" <mayumi@fundacaoaraucaria.org.br>  
Data: 24/11/2023 17:24  
Assunto: Fw: Re: Termo Aditivo contrato 019/2022 TEKIS

---

Boa tarde May, pode iniciar o processo de prorrogação do contrato nos termo abaixo por favor?

Fernanda

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "Gustavo Gama Lobo" <gustavo.lobo@stela.org.br>  
Data: 24/11/2023 17:04 (19 minutos atrás)  
Assunto: Re: Termo Aditivo contrato 019/2022 TEKIS  
Para: "Fernanda Scheidt" <fernanda@fundacaoaraucaria.org.br>  
Com Cópia: "FA Guilherme" <onofre@fundacaoaraucaria.org.br>, "Aran Morales" <aran@stela.org.br>

Oi Fernanda.  
Espero que esteja bem.

Estamos de acordo com o encaminhamento de prorrogação por 5 meses nas condições apresentadas no e-mail.

Necessitando de alguma informação adicional, sigo à disposição.  
Abraços.

Em sex., 24 de nov. de 2023 às 09:31, Fernanda Scheidt <[fernanda@fundacaoaraucaria.org.br](mailto:fernanda@fundacaoaraucaria.org.br)> escreveu:

Prezado Gustavo, bom dia!

Considerando o encerramento do contrato 019/2022 em 16/12/2023 e considerando que as tratativas para a formalização de novo contrato estão em andamento mas que necessitaram de um prazo maior para serem finalizadas, consulto sobre o interesse na prorrogação do contrato 019/2022 pelo período de 5 meses bem como acréscimo de R\$ 140.706,15 referentes as mensalidades (5 X R\$ 28.141,25).

Att.  
Fernanda Scheidt

## I TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019/2022

**I – DAS PARTES - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor RAMIRO WAHRHAFTIG, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado em Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor GERSON KOCH, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado em Curitiba PR, doravante denominada **CONTRATANTE** e **TEKIS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.674.744/0001-30, com sede à R. Prof. Ayrton Roberto de Oliveira, 32 - Ed. Laguna Corporate Center - SI 602 - Fone: (48) 3239-2500/ (48) 3239-2527 - Fax: (48) 3239-2505 - CEP 88034-050 - Florianópolis/SC, denominada Contratada, representada neste ato por seu Sócio Administrador, MARCOS LUIZ MARCHEZAN, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 563.491.819-72, portador do RG no 1942927 expedido pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Raul Seixas, n 76, bairro Saco Grande, CEP 88.032-762, Florianópolis/SC, doravante denominada **CONTRATADA**.

**II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – O Contrato Administrativo decorre do Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2022, homologado em 15/12/2022, publicação no DIOE Edição Nº 11315, p. 49 em 16/12/2022; e este aditivo será regido pelas normas da citada Licitação, disposições constantes nos termos da Lei Estadual 15.608/07, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 123/06 e Lei Federal 13.979/2020, Lei Federal 14.065/2020 e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO** – Fica prorrogada a vigência do contrato originário que finda em 16 de dezembro de 2023 por mais cinco meses, assim a vigência passará a vigorar, até 16 de maio de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AJUSTE DE VALOR** - O presente contrato fica acrescido em R\$ 140.706,75 (cento e quarenta mil e setecentos e seis reais e setenta e cinco centavos), referentes as mensalidades de mais 5 meses (sendo 5 de R\$ 28.141,35). O valor total fica em R\$ 739.621,47 (setecentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**  
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato 19/2022.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**  
O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, até o 5º dia útil do mês subsequente da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este I Termo Aditivo.

Curitiba, 01 de Dezembro de 2023

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

**RAMIRO WAHRHAFTIG**

**Presidente**

**GERSON KOCH**

**Diretor de Administração e Finanças**

**TESTEMUNHA**

**Fernanda C. Scheidt**

**CPF: 032.950.189-52**

**CONTRATADA: TEKIS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA**

**MARCOS LUIZ MARCHEZAN**

**Sócio/Administrador**

**FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**  
**SETOR DE CONVENIOS**

---

**Protocolo:** 21.382.682-4  
**Assunto:** I TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.o 19/2022  
**Interessado:** FUNDACAO ARAUCARIA  
**Data:** 01/12/2023 09:26

---

**DESPACHO**

Observamos que o valor na tratativa com a Tekkis (mov 6) e no despacho (mov 3) estava com diferença no valor da mensalidade, sendo R\$ 28.141,35 e não R\$ 28.141,25.

Valor corrigido na minuta (mov 7)  
Mayumi Takeguma  
Gestão de contratos - SECON

**FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**  
**SETOR DE CONVENIOS**

---

**Protocolo:** 21.382.682-4  
**Assunto:** I TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.o 19/2022  
**Interessado:** FUNDACAO ARAUCARIA  
**Data:** 01/12/2023 09:32

---

**DESPACHO**

Parecer jurídico,  
Júlio Cezar Bittencourt Silva,  
Solicitamos parecer jurídico quanto à minuta (mov 7) referente ao I TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.o 019/2022 com a TEKIS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA.  
Mayumi Takeguma  
Gestão de Contratos - SECON

**FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**  
**ASSESSORIA JURIDICA**

---

**Protocolo:** 21.382.682-4  
**Assunto:** I TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 19/2022  
**Interessado:** FUNDACAO ARAUCARIA  
**Data:** 01/12/2023 14:17

---

**DESPACHO**

A minuta do termo aditivo de mov. no 7 está de acordo com a vontade das partes e com as normas preconizadas na Lei Estadual 15.608/2007, tendo a avença a que este faz menção sido celebrada em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação n 004/2022 , da Fundação Araucária.

Isto posto, a minuta está apta a ser encaminhada para a diretoria da Fundação Araucária para assinatura. Em seguida, devem ser adotadas providências para publicação do extrato do contrato em diário oficial, para que produza seus efeitos.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Júlio Cezar Bittencourt Silva

OAB/PR - 54.652

Advogado da Fundação Araucária



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_5.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Julio Cezar Bittencourt Silva (XXX.525.679-XX)** em 01/12/2023 14:17 Local: FA/AJUR.

Inserido ao protocolo **21.382.682-4** por: **Julio Cezar Bittencourt Silva** em: 01/12/2023 14:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**273e80da08306eeb9d7b7031f851d57f**.

**FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**  
**SETOR DE CONVENIOS**

---

**Protocolo:** 21.382.682-4  
**Assunto:** I TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.o 19/2022  
**Interessado:** FUNDACAO ARAUCARIA  
**Data:** 01/12/2023 17:10

---

**DESPACHO**

Ao Depto. Financeiro,  
Sra. Sueli Pires  
Contadora da Fundação Araucária

Vimos solicitar a reserva de recursos para atender ao I TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.o 019/2022, com a TEKIS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA., inscrita no

CNPJ sob o no 07.674.744/0001-30

Será acrescido o valor de R\$ 140.706,75 (cento e quarenta mil e setecentos e seis reais e setenta e cinco centavos), referentes às mensalidades de mais 5 meses (sendo 5 de R\$ 28.141,35).

O valor total, acordado no contrato mais este aditivo, fica em R\$ 739.621,47 (setecentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos).

A vigência será prorrogada por mais 5 meses, passando a vigorar, até 16 de maio de 2024.

Mayumi Takeguma  
Gestão de Contratos - SECON

Ilma. Sra. Sueli Pires  
Contadora da Fundação Araucária  
Curitiba - PR

**FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**  
**SETOR CONTB.FINANC.**

---

**Protocolo:** 21.382.682-4  
**Assunto:** I TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 19/2022  
**Interessado:** FUNDACAO ARAUCARIA  
**Data:** 04/12/2023 09:36

---

**DESPACHO**

Prezada Gestora de Contratos,

Informo a reserva de recursos para acréscimo do valor de R\$ 140.706,75 (cento e quarenta mil e setecentos e seis reais e setenta e cinco centavos), referentes à mais 5 mensalidades de R\$ 28.141,35 (vinte e oito mil, cento e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos) para o contrato administrativo n. 19/2022 com a empresa TEKIS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA, CNPJ sob o no 07.674.744/0001-30 (mov 2).

Att,

Sueli Pires  
Responsável Técnica CRC 069415/O-3  
SEFIN



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO\_7.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Sueli Pires (XXX.134.609-XX)** em 04/12/2023 09:36 Local: FA/SEFIN.

Inserido ao protocolo **21.382.682-4** por: **Sueli Pires** em: 04/12/2023 09:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**5cf484e09a213d51bd701cf83ccad0bb**.

## I TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019/2022

**I – DAS PARTES - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor RAMIRO WAHRHAFTIG, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado em Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor GERSON KOCH, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado em Curitiba PR, doravante denominada **CONTRATANTE** e **TEKIS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.674.744/0001-30, com sede à R. Prof. Ayrton Roberto de Oliveira, 32 - Ed. Laguna Corporate Center - SI 602 - Fone: (48) 3239-2500/ (48) 3239-2527 - Fax: (48) 3239-2505 - CEP 88034-050 - Florianópolis/SC, denominada Contratada, representada neste ato por seu Sócio Administrador, MARCOS LUIZ MARCHEZAN, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 563.491.819-72, portador do RG no 1942927 expedido pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Raul Seixas, n 76, bairro Saco Grande, CEP 88.032-762, Florianópolis/SC, doravante denominada **CONTRATADA**.

**II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – O Contrato Administrativo decorre do Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2022, homologado em 15/12/2022, publicação no DIOE Edição Nº 11315, p. 49 em 16/12/2022; e este aditivo será regido pelas normas da citada Licitação, disposições constantes nos termos da Lei Estadual 15.608/07, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 123/06 e Lei Federal 13.979/2020, Lei Federal 14.065/2020 e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO** – Fica prorrogada a vigência do contrato originário que finda em 16 de dezembro de 2023 por mais cinco meses, assim a vigência passará a vigorar, até 16 de maio de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AJUSTE DE VALOR** - O presente contrato fica acrescido em R\$ 140.706,75 (cento e quarenta mil e setecentos e seis reais e setenta e cinco centavos), referentes as mensalidades de mais 5 meses (sendo 5 de R\$ 28.141,35). O valor total fica em R\$ 739.621,47 (setecentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**  
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato 19/2022.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**  
O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, até o 5º dia útil do mês subsequente da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este I Termo Aditivo.

Curitiba, 01 de Dezembro de 2023

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

**RAMIRO WAHRHAFTIG**

**Presidente**

**GERSON KOCH**

**Diretor de Administração e Finanças**

**TESTEMUNHA**

**Fernanda C. Scheidt**

**CPF: 032.950.189-52**

**CONTRATADA: TEKIS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA**

**MARCOS LUIZ MARCHEZAN**

**Sócio/Administrador**

**MARCOS**

**LUIZ**

**MARCHEZAN:**

**56349181972**

Assinado de forma  
digital por MARCOS

LUIZ

MARCHEZAN:56349

181972

Dados: 2023.12.04

14:46:40 -03'00'



ePROTOCOLO



Documento: **Contrato192022SPARKx20221oAtidivoAssinadoTEKIS.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 04/12/2023 18:59.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Marcos Luiz Marchezan** em 04/12/2023 14:46.

Assinatura Avançada realizada por: **Fernanda Scheidt (XXX.950.189-XX)** em 04/12/2023 17:06 Local: FA/SECON, **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 13/12/2023 09:15 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **21.382.682-4** por: **Mayumi Seto Takeguma** em: 04/12/2023 16:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**695d02dc688fa5b75aaa59234a75cb94**.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.674.744/0001-30  
**Razão Social:** TEKIS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA  
**Endereço:** R PROFESSOR AYRTON ROBERTO DE OLIVEIRA 32 SALA 602 / ITACORUBI / FLORIANOPOLIS / SC / 88034-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/11/2023 a 22/12/2023

**Certificação Número:** 2023112307431201430588

Informação obtida em 03/12/2023 21:46:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **TEKIS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA**  
CNPJ/CPF: **07.674.744/0001-30**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **230140238980096**  
Data de emissão: **24/08/2023 03:28:31**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **20/02/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 09/10/2023 21:00:58

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 09/10/2023



ePROTOCOLO



Documento: **CertidaoEstadual20.02.24.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Secretaria de Estado da Fazenda - Assinante: XXX.173.869-XX** em 09/10/2023 21:00.

Inserido ao protocolo **21.382.682-4** por: **Mayumi Seto Takeguma** em: 14/12/2023 15:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**62a73d0092d51b57fb13306d325e4067**.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TEKIS TECNOLOGIAS AVANCADAS LTDA**  
**CNPJ: 07.674.744/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:39:40 do dia 10/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2024.

Código de controle da certidão: **4456.E6CE.BD8E.1F81**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

TEKIS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA CNPJ: 07674744000130

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWPTJUAIGI1ZQKS1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 12 de Novembro de 2023



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

Número do pedido: 885769  
FOLHA: 1 / 1



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 885769  
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: TEKIS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA**

Raiz do CNPJ: 07.674.744

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : FLORIANOPOLIS

Endereço da sede : RUA PROFESSOR AYRTON ROBERTO DE OLIVEIRA

Certidão emitida às 13:06 de 20/09/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TEKIS TECNOLOGIAS AVANCADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.674.744/0001-30

Certidão nº: 63659597/2023

Expedição: 13/11/2023, às 19:57:00

Validade: 11/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TEKIS TECNOLOGIAS AVANCADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.674.744/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos coletores (colostomia e urostomia) e adjuvantes de proteção e segurança para atender aos pacientes dos municípios consorciados, assistidos pelo Programa de Bolsas de Ostomias, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** dia 16/01/2024 às 09h. **LOCAL:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – “acesso identificado”. **VALOR TOTAL MÁXIMO:** R\$ 9.834.946,25 (nove milhões oitocentos e trinta e quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos). O edital está disponível para *download* no Portal de Transparência: [www.comesp.atende.net](http://www.comesp.atende.net) e plataforma do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - Nº 1032559. **INFORMAÇÕES:** Quaisquer dúvidas oriundas do presente edital poderão ser dirimidas pelo e-mail [licitacao@comessp.com.br](mailto:licitacao@comessp.com.br), ou pelo telefone (41) 3154-5002 ou 3154-5010, nos dias úteis das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Jaqueline Cristine da Silva – Pregoeira Portaria nº 01/2023

140718/2023

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Tabela SINAPI, nas unidades do COMESP, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** dia 17/01/2024 às 09h. **LOCAL:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – “acesso identificado”. **VALOR TOTAL MÁXIMO:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **CRITÉRIO DE DISPUTA:** Maior percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI. O edital está disponível para *download* no Portal de Transparência: [www.comesp.atende.net](http://www.comesp.atende.net) e plataforma do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - Nº 1032564. **INFORMAÇÕES:** Quaisquer dúvidas oriundas do presente edital poderão ser dirimidas pelo e-mail [licitacao@comessp.com.br](mailto:licitacao@comessp.com.br), ou pelo telefone (41) 3154-5002 ou 3154-5010, nos dias úteis das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Polyana Rodrigues Pedro Macedo – Pregoeira Portaria nº 01/2023

140722/2023

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de fórmulas e dietas especiais para o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, assistidos pelo Programa de Nutrição, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** dia 18/01/2024 às 09h. **LOCAL:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – “acesso identificado”. **VALOR TOTAL MÁXIMO:** R\$ 7.186.300,00 (Sete milhões cento e oitenta e seis mil e trezentos reais). **CRITÉRIO DE DISPUTA:** menor preço. O edital está disponível para *download* no Portal de Transparência: [www.comesp.atende.net](http://www.comesp.atende.net) e plataforma do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - Nº 1032569. **INFORMAÇÕES:** Quaisquer dúvidas oriundas do presente edital poderão ser dirimidas pelo e-mail [licitacao@comessp.com.br](mailto:licitacao@comessp.com.br), ou pelo telefone (41) 3154-5002 ou 3154-5010, nos dias úteis das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Polyana Rodrigues Pedro Macedo – Pregoeira Portaria nº 01/2023

140723/2023

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023**

**OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS”, para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Copa e Cozinha e de Higiene Pessoal, em atendimento aos Ambulatórios Multiprofissionais Especializados Sul e Norte e a Sede Administrativa do COMESP, conforme especificações contidas neste Termo de Referência. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** dia 19/01/2024 às 09h. **LOCAL:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – “acesso identificado”. **VALOR TOTAL MÁXIMO:** R\$ 168.219,58 (Cento e sessenta e oito mil duzentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos). **CRITÉRIO DE DISPUTA:** menor preço. O edital está disponível para *download* no Portal de Transparência: [www.comesp.atende.net](http://www.comesp.atende.net) e plataforma do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - Nº 1032572. **INFORMAÇÕES:** Quaisquer dúvidas oriundas do presente edital poderão ser dirimidas pelo e-mail [licitacao@comessp.com.br](mailto:licitacao@comessp.com.br), ou pelo telefone (41) 3154-5002 ou 3154-5010, nos dias úteis das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Polyana Rodrigues Pedro Macedo – Pregoeira Portaria nº 01/2023

140725/2023

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 087/2023 – PUBLICADO EM 12/12/2023 – DIOE - EDIÇÃO Nº 11551. ONDE LÊ-SE: VALOR TOTAL: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais). LEIA-SE: VALOR TOTAL RETIFICADO: R\$ 38.610,00 (trinta e oito mil seiscentos e dez reais). As demais informações permanecem inalteradas. Jaqueline Cristine da Silva - Presidente de Credenciamento. Curitiba, 14 de Dezembro de 2023.**

140636/2023

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 082/2023 – PUBLICADO EM 12/12/2023 – DIOE - EDIÇÃO Nº 11551. ONDE LÊ-SE: VALOR TOTAL: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais). LEIA-SE: VALOR TOTAL RETIFICADO: R\$ 32.670,00 (trinta e dois mil seiscentos e setenta reais). As demais informações permanecem inalteradas. Jaqueline Cristine da Silva - Presidente de Credenciamento. Curitiba, 14 de Dezembro de 2023.**

140634/2023

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 072/2023 – PUBLICADO EM 12/12/2023 – DIOE - EDIÇÃO Nº 11551. ONDE LÊ-SE: VALOR TOTAL: R\$ 189.943,00 (cento e oitenta e nove mil novecentos e quarenta e três reais). LEIA-SE: VALOR TOTAL RETIFICADO: R\$ 191.428,00 (cento e noventa e um mil quatrocentos e vinte e oito reais). As demais informações permanecem inalteradas. Jaqueline Cristine da Silva - Presidente de Credenciamento. Curitiba, 14 de Dezembro de 2023.**

140611/2023

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 074/2023 – PUBLICADO EM 12/12/2023 – DIOE - EDIÇÃO Nº 11551. ONDE LÊ-SE: VALOR TOTAL: R\$ 210.668,00 (duzentos e dez mil seiscentos e sessenta e oito reais). LEIA-SE: VALOR TOTAL RETIFICADO: R\$ 221.063,00 (duzentos e vinte e um mil e sessenta e três reais). As demais informações permanecem inalteradas. Jaqueline Cristine da Silva - Presidente de Credenciamento. Curitiba, 14 de Dezembro de 2023.**

140615/2023

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 075/2023 – PUBLICADO EM 12/12/2023 – DIOE - EDIÇÃO Nº 11551. ONDE LÊ-SE: VALOR TOTAL: R\$ R\$ 198.604,00 (cento e noventa e oito mil seiscentos e quatro reais). LEIA-SE: VALOR TOTAL RETIFICADO: R\$ 211.368,00 (duzentos e onze mil trezentos e sessenta e oito reais). As demais informações permanecem inalteradas. Jaqueline Cristine da Silva - Presidente de Credenciamento. Curitiba, 14 de Dezembro de 2023.**

140619/2023

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 077/2023 – PUBLICADO EM 12/12/2023 – DIOE - EDIÇÃO Nº 11551. ONDE LÊ-SE: VALOR TOTAL: R\$ 86.130,00 (noventa e seis mil cento e trinta reais). LEIA-SE: VALOR TOTAL RETIFICADO: R\$ 98.010,00 (noventa e oito mil e dez reais). As demais informações permanecem inalteradas. Jaqueline Cristine da Silva - Presidente de Credenciamento. Curitiba, 14 de Dezembro de 2023.**

140623/2023

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 081/2023 – PUBLICADO EM 12/12/2023 – DIOE - EDIÇÃO Nº 11551. ONDE LÊ-SE: VALOR TOTAL: R\$ 259.743,00 (duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e quarenta e três reais). LEIA-SE: VALOR TOTAL RETIFICADO: R\$ 271.975,00 (duzentos e setenta e um mil novecentos e setenta e cinco reais). As demais informações permanecem inalteradas. Jaqueline Cristine da Silva - Presidente de Credenciamento. Curitiba, 14 de Dezembro de 2023.**

140632/2023

## Fundação Araucária

### Ato da Diretoria Executiva: 195/2023

Ref.: Divulgação do Resultado do Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública 25/2023 - Programa CONFAP & Ministério de Educação, Capacitação e Emprego da Austrália

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná torna público o resultado da aprovação da solicitação de auxílio financeiro, referente ao Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública 25/2023 – “Programa CONFAP & Ministério de Educação, Capacitação e Emprego da Austrália”.

#### PI 25/23: Resultado

PROT.: AUS2023331000001

Instituição: PUCPR

Título do projeto: Avaliação do Impacto da COVID-19 no Crescimento e Desenvolvimento de Crianças Filhas de Mães que evoluíram com este Quadro Infecioso Durante a Gravidez: uma coorte prospectiva  
Coordenador: PAULO ROBERTO BIGNARDI  
R\$ Aprovado: R\$ 99.998,00

Curitiba, 15 de dezembro de 2023.

Prof. Ramiro Wahrhaftig - **Presidente da FA**

Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa - **Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação**

Prof. Gerson Koch - **Diretor Administrativo e Financeiro**

140966/2023

### FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

#### I TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, CNPJ 03.579.617/0001-00, Av. Comendador Franco, nº 1341, Curitiba-PR - CONTRATANTE; e TEKIS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA., CNPJ 07.674.744/0001-30, R. Prof. Ayrton Roberto de Oliveira, 32, Curitiba-PR - CONTRATADA.  
Contrato Administrativo - Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2022, homologado em 15/12/2022, publicação no DIOE Edição No 11315, p. 49 em 16/12/2022; aditivo regido pelas normas da citada Licitação, disposições constantes

nos termos da Lei Estadual 15.608/07, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 123/06 e Lei Federal 13.979/2020, Lei Federal 14.065/2020 e demais normas aplicáveis à espécie.

**Fica prorrogada a vigência do contrato originário por mais cinco meses, até 16 de maio de 2024.**

**O presente contrato fica acrescido em R\$ 140.706,75** (cento e quarenta mil e setecentos e seis reais e setenta e cinco centavos), referentes as mensalidades (sendo 5 de R\$ 28.141,35). O valor total fica em R\$ 739.621,47 (setecentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos).

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

**Curitiba, 01 de Dezembro de 2023.**

**RAMIRO WAHRHAFTIG** (Presidente Fundação Araucária) / **GERSON KOCH** (Diretor de Adm. e Finanças Fundação Araucária) / **MARCOS LUIZ MARCHEZAN** (Sócio/Administrador da Tekis Tecnologias Avançadas LTDA)  
**140745/2023**

#### ATO DA DIRETORIA EXECUTIVA nº 192/2023

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o contido nos artigos 134 e seguintes da Lei Estadual 15.608/2005 e o veiculado no protocolo em epígrafe, RESOLVE aprovar o Plano de Trabalho concernente ao **PROJETO NAPI HIDROGÊNIO**, sob o protocolo 21.459.548-6, onde configuram como **executoras** a **Fundação da Universidade Federal do Paraná (FUNPAR)**, sediada na Rua João Negrão, 280 - Centro, Curitiba - PR, CEP 80010-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.350.188/0001-95, tendo como **interveniante técnica** a **Universidade Federal do Paraná (UFPR)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, a **Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (FUNTEF)**, sediada na Avenida Silva Jardim, 775 - Rebouças, Curitiba - PR, CEP 80230-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.032.297/0001-00, tendo como **interveniante técnica** a **Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.101.873/0001-90, a **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico (FADEC)**, sediada na Rua Delfino Conti, s/nº, Bairro Trindade, Caixa Postal 5153, Florianópolis/SC, CEP 88040-370, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.476.911/0001-17, tendo como **interveniante técnica** a **Universidade Estadual de Maringá (UEM)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.151.312/0001-56, a **Universidade Estadual de Londrina (UEL)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.640.489/0001-53, a **Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.680.337/0001-84, e a **Universidade Estadual do Centro Oeste do Paraná (UNICENTRO)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.902.914/0001-72. O projeto tem como objetivo criar uma rede de pesquisa e inovação no Paraná, buscando articular ações que envolvam instituições públicas e privadas, de forma a impulsionar, principalmente, o desenvolvimento de tecnologias, a oferta de serviços, e a formação de recursos humanos especializados na área do hidrogênio renovável de baixo carbono, tendo como ação inicial prioritária o desenvolvimento da rota que utiliza a biomassa residual, a partir da criação do NAPI Hidrogênio, **no montante de até R\$ 3.694.950,00 (três milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta reais) com recursos da Fundação Araucária, a ser provido pelo exercício financeiro de 2023** nos termos da Lei Estadual Nº. 251/2023.

#### ORÇAMENTO POR INSTITUIÇÃO

Instituição Executora	Instituição Interveniente	Valor aprovado
Fundação da Universidade Federal do Paraná (FUNPAR)	Universidade Federal do Paraná (UFPR)	R\$ 1.213.579,50
Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (FUNTEF)	Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR)	R\$ 742.885,50
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico (FADEC)	Universidade Estadual de Maringá (UEM)	R\$ 445.053,00
Universidade Estadual de Londrina (UEL)	-	R\$ 310.810,50
Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE)	-	R\$ 508.452,00
Universidade Estadual do Centro Oeste do Paraná (UNICENTRO)	-	R\$ 474.169,50
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 3.694.950,00</b>

Data Assinatura: 15 de dezembro de 2023.

**RAMIRO WAHRHAFTIG**  
Presidente da Fundação Araucária

**LUIZ MÁRCIO SPINOSA**  
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da Fundação Araucária

**GERSON KOCH**  
Diretor de Administração e Finanças da Fundação Araucária

**140874/2023**

#### ATO DA DIRETORIA EXECUTIVA nº 193/2023

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o contido nos artigos 134 e seguintes da Lei Estadual 15.608/2005 e o veiculado no protocolo em epígrafe, RESOLVE aprovar o Plano de Trabalho concernente ao **PROJETO NAPI EDUCAÇÃO PARA O FUTURO**, sob o protocolo 21.459.786-1, onde configuram como **executoras** a **Universidade Estadual do Centro Oeste do Paraná (UNICENTRO)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.902.914/0001-72, a **Universidade Estadual de Londrina (UEL)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.640.489/0001-53, a **Universidade Estadual de Maringá (UEM)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.151.312/0001-56, a **Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.257.355/0001-08, a **Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC-PR)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.659.820/0001-51 e a **Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (FUNTEF)**, sediada na Avenida Silva Jardim, 775 - Rebouças, Curitiba - PR, CEP 80230-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.032.297/0001-00, tendo como **interveniante técnica** a **Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.101.873/0001-90. O projeto tem como objetivo criar o "Observatório da Educação Sistemática Básica Pública" como repositório dos conhecimentos produzidos no âmbito do NAPI Educação do Futuro e como ambiente virtual de compartilhamento de pesquisas, experiências e boas práticas, adequando o modelo para pesquisa e realização do diagnóstico do estágio de desenvolvimento da alfabetização digital de professores e gestores das escolas públicas de Educação Básica como subsídio a projetos de formação continuada de professores e avaliando como políticas públicas de Educação Básica pública formal contribuem para o desenvolvimento regional endógeno sustentável, a partir da criação do NAPI Educação Para o Futuro, **no montante de até R\$ 7.286.562,16 (sete milhões, duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos) com recursos da Fundação Araucária, a ser provido pelo exercício financeiro de 2023** nos termos da Lei Estadual Nº. 251/2023.

#### ORÇAMENTO POR INSTITUIÇÃO

Instituição Executora	Instituição Interveniente	Valor aprovado
Universidade Estadual do Centro Oeste do Paraná (UNICENTRO)	-	R\$ 3.159.804,00
Universidade Estadual de Londrina (UEL)	-	R\$ 825.914,40
Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)	-	R\$ 572.976,80
Universidade Estadual de Maringá (UEM)	-	R\$ 825.914,40
Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC-PR)	-	R\$ 572.976,80
Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (FUNTEF)	Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR)	R\$ 1.328.975,76
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 7.286.562,16</b>

Data Assinatura: 15 de dezembro de 2023.

**RAMIRO WAHRHAFTIG**  
Presidente da Fundação Araucária

**LUIZ MÁRCIO SPINOSA**  
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da Fundação Araucária

**GERSON KOCH**  
Diretor de Administração e Finanças da Fundação Araucária

**140877/2023**

#### EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 326/2023 PDI	UNI OESTE	R\$ 2.100.000,00	Projeto TOP202319 1000010 – Chamada de Projetos n.º 12/2023	14/12/2023	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura

**Ramiro Wahrhaftig**  
Presidente

**Gerson Koch**  
Diretor de Administração e Finanças

**140228/2023**

## I TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019/2022

**I – DAS PARTES - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor RAMIRO WAHRHAFTIG, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado em Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor GERSON KOCH, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado em Curitiba PR, doravante denominada **CONTRATANTE** e **TEKIS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.674.744/0001-30, com sede à R. Prof. Ayrton Roberto de Oliveira, 32 - Ed. Laguna Corporate Center - SI 602 - Fone: (48) 3239-2500/ (48) 3239-2527 - Fax: (48) 3239-2505 - CEP 88034-050 - Florianópolis/SC, denominada Contratada, representada neste ato por seu Sócio Administrador, MARCOS LUIZ MARCHEZAN, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 563.491.819-72, portador do RG no 1942927 expedido pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Raul Seixas, n 76, bairro Saco Grande, CEP 88.032-762, Florianópolis/SC, doravante denominada **CONTRATADA**.

**II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – O Contrato Administrativo decorre do Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2022, homologado em 15/12/2022, publicação no DIOE Edição Nº 11315, p. 49 em 16/12/2022; e este aditivo será regido pelas normas da citada Licitação, disposições constantes nos termos da Lei Estadual 15.608/07, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 123/06 e Lei Federal 13.979/2020, Lei Federal 14.065/2020 e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO** – Fica prorrogada a vigência do contrato originário que finda em 16 de dezembro de 2023 por mais cinco meses, assim a vigência passará a vigorar, até 16 de maio de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AJUSTE DE VALOR** - O presente contrato fica acrescido em R\$ 140.706,75 (cento e quarenta mil e setecentos e seis reais e setenta e cinco centavos), referentes as mensalidades de mais 5 meses (sendo 5 de R\$ 28.141,35). O valor total fica em R\$ 739.621,47 (setecentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato 19/2022.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, até o 5º dia útil do mês subsequente da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este I Termo Aditivo.

Curitiba, 01 de Dezembro de 2023

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

**RAMIRO WAHRHAFTIG**

**Presidente**

**GERSON KOCH**

**Diretor de Administração e Finanças**

**TESTEMUNHA**

**Fernanda C. Scheidt**

**CPF: 032.950.189-52**

**CONTRATADA: TEKIS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA**

**MARCOS LUIZ MARCHEZAN**

**Sócio/Administrador**

**MARCOS  
LUIZ**

**MARCHEZAN:**

**56349181972**

Assinado de forma  
digital por MARCOS  
LUIZ

MARCHEZAN:56349  
181972

Dados: 2023.12.04

14:46:40 -03'00'

Documento: **Contrato192022SPARKx20221oAtidivoAssinadoTEKIS.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 04/12/2023 18:59.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Marcos Luiz Marchezan** em 04/12/2023 14:46.

Assinatura Avançada realizada por: **Fernanda Scheidt (XXX.950.189-XX)** em 04/12/2023 17:06 Local: FA/SECON, **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 13/12/2023 09:15 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **21.382.682-4** por: **Mayumi Seto Takeguma** em: 04/12/2023 16:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**695d02dc688fa5b75aaa59234a75cb94.**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos coletores (colostomia e urostomia) e adjuvantes de proteção e segurança para atender aos pacientes dos municípios consorciados, assistidos pelo Programa de Bolsas de Ostomias, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: dia 16/01/2024 às 09h.**  
**LOCAL:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – “acesso identificado”. **VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 9.834.946,25 (nove milhões oitocentos e trinta e quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).** O edital está disponível para *download* no Portal de Transparência: [www.comesp.atende.net](http://www.comesp.atende.net) e plataforma do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - Nº 1032559. **INFORMAÇÕES:** Quaisquer dúvidas oriundas do presente edital poderão ser dirimidas pelo e-mail [licitacao@comespservicos.com.br](mailto:licitacao@comespservicos.com.br), ou pelo telefone (41) 3154-5002 ou 3154-5010, nos dias úteis das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Jaqueline Cristine da Silva – Pregoeira Portaria nº 01/2023

140718/2023

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Tabela SINAPI, nas unidades do COMESP, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: dia 17/01/2024 às 09h.**  
**LOCAL:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – “acesso identificado”. **VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).** **CRITÉRIO DE DISPUTA:** Maior percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI. O edital está disponível para *download* no Portal de Transparência: [www.comesp.atende.net](http://www.comesp.atende.net) e plataforma do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - Nº 1032564. **INFORMAÇÕES:** Quaisquer dúvidas oriundas do presente edital poderão ser dirimidas pelo e-mail [licitacao@comespservicos.com.br](mailto:licitacao@comespservicos.com.br), ou pelo telefone (41) 3154-5002 ou 3154-5010, nos dias úteis das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Polyana Rodrigues Pedro Macedo – Pregoeira Portaria nº 01/2023

140722/2023

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de fórmulas e dietas especiais para o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, assistidos pelo Programa de Nutrição, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: dia 18/01/2024 às 09h.**  
**LOCAL:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – “acesso identificado”. **VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 7.186.300,00 (Sete milhões cento e oitenta e seis mil e trezentos reais).** **CRITÉRIO DE DISPUTA:** menor preço. O edital está disponível para *download* no Portal de Transparência: [www.comesp.atende.net](http://www.comesp.atende.net) e plataforma do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - Nº 1032569. **INFORMAÇÕES:** Quaisquer dúvidas oriundas do presente edital poderão ser dirimidas pelo e-mail [licitacao@comespservicos.com.br](mailto:licitacao@comespservicos.com.br), ou pelo telefone (41) 3154-5002 ou 3154-5010, nos dias úteis das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Polyana Rodrigues Pedro Macedo – Pregoeira Portaria nº 01/2023

140723/2023

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023**

**OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS”, para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Copa e Cozinha e de Higiene Pessoal, em atendimento aos Ambulatórios Multiprofissionais Especializados Sul e Norte e a Sede Administrativa do COMESP, conforme especificações contidas neste Termo de Referência. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: dia 19/01/2024 às 09h.**  
**LOCAL:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – “acesso identificado”. **VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 168.219,58 (Cento e sessenta e oito mil duzentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos).** **CRITÉRIO DE DISPUTA:** menor preço. O edital está disponível para *download* no Portal de Transparência: [www.comesp.atende.net](http://www.comesp.atende.net) e plataforma do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - Nº 1032572. **INFORMAÇÕES:** Quaisquer dúvidas oriundas do presente edital poderão ser dirimidas pelo e-mail [licitacao@comespservicos.com.br](mailto:licitacao@comespservicos.com.br), ou pelo telefone (41) 3154-5002 ou 3154-5010, nos dias úteis das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Polyana Rodrigues Pedro Macedo – Pregoeira Portaria nº 01/2023

140725/2023

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 087/2023 – PUBLICADO EM 12/12/2023 – DIOE - EDIÇÃO Nº 11551. ONDE LÊ-SE: VALOR TOTAL: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais). LEIA-SE: VALOR TOTAL RETIFICADO: R\$ 38.610,00 (trinta e oito mil seiscentos e dez reais).** As demais informações permanecem inalteradas. Jaqueline Cristine da Silva - Presidente de Credenciamento. Curitiba, 14 de Dezembro de 2023.

140636/2023

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 082/2023 – PUBLICADO EM 12/12/2023 – DIOE - EDIÇÃO Nº 11551. ONDE LÊ-SE: VALOR TOTAL: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais). LEIA-SE: VALOR TOTAL RETIFICADO: R\$ 32.670,00 (trinta e dois mil seiscentos e setenta reais).** As demais informações permanecem inalteradas. Jaqueline Cristine da Silva - Presidente de Credenciamento. Curitiba, 14 de Dezembro de 2023.

140634/2023

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 072/2023 – PUBLICADO EM 12/12/2023 – DIOE - EDIÇÃO Nº 11551. ONDE LÊ-SE: VALOR TOTAL: R\$ 189.943,00 (cento e oitenta e nove mil novecentos e quarenta e três reais). LEIA-SE: VALOR TOTAL RETIFICADO: R\$ 191.428,00 (cento e noventa e um mil quatrocentos e vinte e oito reais).** As demais informações permanecem inalteradas. Jaqueline Cristine da Silva - Presidente de Credenciamento. Curitiba, 14 de Dezembro de 2023.

140611/2023

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 074/2023 – PUBLICADO EM 12/12/2023 – DIOE - EDIÇÃO Nº 11551. ONDE LÊ-SE: VALOR TOTAL: R\$ 210.668,00 (duzentos e dez mil seiscentos e sessenta e oito reais). LEIA-SE: VALOR TOTAL RETIFICADO: R\$ 221.063,00 (duzentos e vinte e um mil e sessenta e três reais).** As demais informações permanecem inalteradas. Jaqueline Cristine da Silva - Presidente de Credenciamento. Curitiba, 14 de Dezembro de 2023.

140615/2023

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 075/2023 – PUBLICADO EM 12/12/2023 – DIOE - EDIÇÃO Nº 11551. ONDE LÊ-SE: VALOR TOTAL: R\$ R\$ 198.604,00 (cento e noventa e oito mil seiscentos e quatro reais). LEIA-SE: VALOR TOTAL RETIFICADO: R\$ 211.368,00 (duzentos e onze mil trezentos e sessenta e oito reais).** As demais informações permanecem inalteradas. Jaqueline Cristine da Silva - Presidente de Credenciamento. Curitiba, 14 de Dezembro de 2023.

140619/2023

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 077/2023 – PUBLICADO EM 12/12/2023 – DIOE - EDIÇÃO Nº 11551. ONDE LÊ-SE: VALOR TOTAL: R\$ 86.130,00 (noventa e seis mil cento e trinta reais). LEIA-SE: VALOR TOTAL RETIFICADO: R\$ 98.010,00 (noventa e oito mil e dez reais).** As demais informações permanecem inalteradas. Jaqueline Cristine da Silva - Presidente de Credenciamento. Curitiba, 14 de Dezembro de 2023.

140623/2023

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 081/2023 – PUBLICADO EM 12/12/2023 – DIOE - EDIÇÃO Nº 11551. ONDE LÊ-SE: VALOR TOTAL: R\$ 259.743,00 (duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e quarenta e três reais). LEIA-SE: VALOR TOTAL RETIFICADO: R\$ 271.975,00 (duzentos e setenta e um mil novecentos e setenta e cinco reais).** As demais informações permanecem inalteradas. Jaqueline Cristine da Silva - Presidente de Credenciamento. Curitiba, 14 de Dezembro de 2023.

140632/2023

## Fundação Araucária

**Ato da Diretoria Executiva: 195/2023**

Ref.: Divulgação do Resultado do Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública 25/2023 - Programa CONFAP & Ministério de Educação, Capacitação e Emprego da Austrália

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná torna público o resultado da aprovação da solicitação de auxílio financeiro, referente ao Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública 25/2023 – “Programa CONFAP & Ministério de Educação, Capacitação e Emprego da Austrália”.

**PI 25/23: Resultado**

PROT.: AUS2023331000001

Instituição: PUCPR

Título do projeto: Avaliação do Impacto da COVID-19 no Crescimento e Desenvolvimento de Crianças Filhas de Mães que evoluíram com este Quadro Infecioso Durante a Gravidez: uma coorte prospectiva

Coordenador: PAULO ROBERTO BIGNARDI

R\$ Aprovado: R\$ 99.998,00

Curitiba, 15 de dezembro de 2023.

Prof. Ramiro Wahrhaftig - **Presidente da FA**

Prof. Dr. Luiz Márcio Spinoso - **Diretor de Ciência, Tecnologia e**

**Inovação**

Prof. Gerson Koch - **Diretor Administrativo e Financeiro**

140966/2023

**FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA****I TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022**

**FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, CNPJ 03.579.617/0001-00, Av. Comendador Franco, nº 1341, Curitiba-PR - CONTRATANTE; e **TEKIS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA.**, CNPJ 07.674.744/0001-30, R. Prof. Ayrton Roberto de Oliveira, 32, Curitiba-PR - CONTRATADA.

Contrato Administrativo - Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2022, homologado em 15/12/2022, publicação no DIOE Edição No 11315, p. 49 em 16/12/2022; aditivo regido pelas normas da citada Licitação, disposições constantes

nos termos da Lei Estadual 15.608/07, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 123/06 e Lei Federal 13.979/2020, Lei Federal 14.065/2020 e demais normas aplicáveis à espécie.

**Fica prorrogada a vigência do contrato originário por mais cinco meses, até 16 de maio de 2024.**

**O presente contrato fica acrescido em R\$ 140.706,75** (cento e quarenta mil e setecentos e seis reais e setenta e cinco centavos), referentes às mensalidades (sendo 5 de R\$ 28.141,35). O valor total fica em R\$ 739.621,47 (setecentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos).

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

**Curitiba, 01 de Dezembro de 2023.**

**RAMIRO WAHRHAFTIG** (Presidente Fundação Araucária) / **GERSON KOCH** (Diretor de Adm. e Finanças Fundação Araucária) / **MARCOS LUIZ MARCHEZAN** (Sócio/Administrador da Tekis Tecnologias Avançadas LTDA)  
**140745/2023**

#### ATO DA DIRETORIA EXECUTIVA nº 192/2023

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o contido nos artigos 134 e seguintes da Lei Estadual 15.608/2005 e o veiculado no protocolo em epígrafe, RESOLVE aprovar o Plano de Trabalho concernente ao **PROJETO NAPI HIDROGÊNIO**, sob o protocolo 21.459.548-6, onde configuram como **executoras** a Fundação da Universidade Federal do Paraná (FUNPAR), sediada na Rua João Negrão, 280 - Centro, Curitiba - PR, CEP 80010-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.350.188/0001-95, tendo como **intervente técnica** a Universidade Federal do Paraná (UFPR), inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (FUNTEF), sediada na Avenida Silva Jardim, 775 - Rebouças, Curitiba - PR, CEP 80230-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.032.297/0001-00, tendo como **intervente técnica** a Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.101.873/0001-90, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico (FADEC), sediada na Rua Delfino Conti, s/nº, Bairro Trindade, Caixa Postal 5153, Florianópolis/SC, CEP 88040-370, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.476.911/0001-17, tendo como **intervente técnica** a Universidade Estadual de Maringá (UEM), inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.151.312/0001-56, a Universidade Estadual de Londrina (UEL), inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.640.489/0001-53, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.680.337/0001-84, e a Universidade Estadual do Centro Oeste do Paraná (UNICENTRO), inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.902.914/0001-72. O projeto tem como objetivo criar uma rede de pesquisa e inovação no Paraná, buscando articular ações que envolvam instituições públicas e privadas, de forma a impulsionar, principalmente, o desenvolvimento de tecnologias, a oferta de serviços, e a formação de recursos humanos especializados na área do hidrogênio renovável de baixo carbono, tendo como ação inicial prioritária o desenvolvimento da rota que utiliza a biomassa residual, a partir da criação do NAPI Hidrogênio, no montante de até **R\$ 3.694.950,00** (três milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta reais) com recursos da Fundação Araucária, a ser provido pelo exercício financeiro de 2023 nos termos da Lei Estadual Nº. 251/2023.

#### ORÇAMENTO POR INSTITUIÇÃO

Instituição Executora	Instituição Intervente	Valor aprovado
Fundação da Universidade Federal do Paraná (FUNPAR)	Universidade Federal do Paraná (UFPR)	R\$ 1.213.579,50
Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (FUNTEF)	Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR)	R\$ 742.885,50
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico (FADEC)	Universidade Estadual de Maringá (UEM)	R\$ 445.053,00
Universidade Estadual de Londrina (UEL)	-	R\$ 310.810,50
Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE)	-	R\$ 508.452,00
Universidade Estadual do Centro Oeste do Paraná (UNICENTRO)	-	R\$ 474.169,50
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 3.694.950,00</b>

Data Assinatura: 15 de dezembro de 2023.

**RAMIRO WAHRHAFTIG**  
Presidente da Fundação Araucária

**LUIZ MÁRCIO SPINOSA**  
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da Fundação Araucária

**GERSON KOCH**  
Diretor de Administração e Finanças da Fundação Araucária

140874/2023

#### ATO DA DIRETORIA EXECUTIVA nº 193/2023

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o contido nos artigos 134 e seguintes da Lei Estadual 15.608/2005 e o veiculado no protocolo em epígrafe, RESOLVE aprovar o Plano de Trabalho concernente ao **PROJETO NAPI EDUCAÇÃO PARA O FUTURO**, sob o protocolo 21.459.786-1, onde configuram como **executoras** a Universidade Estadual do Centro Oeste do Paraná (UNICENTRO), inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.902.914/0001-72, a Universidade Estadual de Londrina (UEL), inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.640.489/0001-53, a Universidade Estadual de Maringá (UEM), inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.151.312/0001-56, a Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.257.355/0001-08, a Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC-PR), inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.659.820/0001-51 e a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (FUNTEF), sediada na Avenida Silva Jardim, 775 - Rebouças, Curitiba - PR, CEP 80230-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.032.297/0001-00, tendo como **intervente técnica** a Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.101.873/0001-90. O projeto tem como objetivo criar o "Observatório da Educação Sistemática Básica Pública" como repositório dos conhecimentos produzidos no âmbito do NAPI Educação do Futuro e como ambiente virtual de compartilhamento de pesquisas, experiências e boas práticas, adequando o modelo para pesquisa e realização do diagnóstico do estágio de desenvolvimento da alfabetização digital de professores e gestores das escolas públicas de Educação Básica como subsídio a projetos de formação continuada de professores e avaliando como políticas públicas de Educação Básica pública formal contribuem para o desenvolvimento regional endógeno sustentável, a partir da criação do NAPI Educação Para o Futuro, no montante de até **R\$ 7.286.562,16** (sete milhões, duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos) com recursos da Fundação Araucária, a ser provido pelo exercício financeiro de 2023 nos termos da Lei Estadual Nº. 251/2023.

#### ORÇAMENTO POR INSTITUIÇÃO

Instituição Executora	Instituição Intervente	Valor aprovado
Universidade Estadual do Centro Oeste do Paraná (UNICENTRO)	-	R\$ 3.159.804,00
Universidade Estadual de Londrina (UEL)	-	R\$ 825.914,40
Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)	-	R\$ 572.976,80
Universidade Estadual de Maringá (UEM)	-	R\$ 825.914,40
Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC-PR)	-	R\$ 572.976,80
Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (FUNTEF)	Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR)	R\$ 1.328.975,76
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 7.286.562,16</b>

Data Assinatura: 15 de dezembro de 2023.

**RAMIRO WAHRHAFTIG**  
Presidente da Fundação Araucária

**LUIZ MÁRCIO SPINOSA**  
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da Fundação Araucária

**GERSON KOCH**  
Diretor de Administração e Finanças da Fundação Araucária

140877/2023

#### EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 326/2023 PDI	UNI OESTE	R\$ 2.100.000,00	Projeto TOP202319 1000010 – Chamada de Projetos n.º 12/2023	14/12/2023	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura

**Ramiro Wahrhaftig**  
Presidente

**Gerson Koch**  
Diretor de Administração e Finanças

140228/2023